

ACTA Nº 15

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2011:-----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e onze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, António de Carvalho Martins, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Director de Departamento de Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas registando-se a falta do Vereador Mário Guimarães tendo este comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença de Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA**

ORDEM DO DIA:- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE - No dia 12 Julho realizou-se no Salão Nobre da Autarquia a assinatura protocolo entre a Fundação Ninho da Criança da Guiné Bissau, com a presença da 1ª Dama – Malam Sahná e a Associação Desenvolvimento Local Minho Lima para apoiar o projecto das " escolas comunitárias ". A 13 Julho o executivo municipal recebeu uma delegação da Universidade Chinesa de Zhuhai que esteve em Viana do Castelo a convite do IPVC para aprofundar a cooperação na área do ensino. O Presidente da Câmara no dia 13 Julho assinou o Contrato de

Financiamento da construção e arranjos exteriores do Centro Cultural de Viana do Castelo no valor de 13.121.495,29 euros. Esta obra tinha sido suspensa em Fevereiro deste ano por não ser possível ao município continuar a suportar financeiramente esta empreitada sem qualquer financiamento comunitário. Assim, estão reunidas as condições para a sua conclusão bem como do projecto dos arranjos exteriores que estão a ser concursados. O Conselho Económico e Social reuniu a 13 de Julho para apreciar o relatório síntese do Plano Estratégico e também analisou a situação dos Estaleiros Navais e a Modernização da Linha Férrea do Minho – Ligação – Porto / Vigo. No dia 14 de Julho realizou-se no Salão nobre do Museu do Traje a apresentação pública do projecto “ Fazer Acontecer Regeneração Urbana” – projecto de parceria entre a Confederação Empresarial de Portugal/ CIP, a AEVC e CMVC. Viana do Castelo vai integrar este projecto piloto nacional de regeneração urbana. A 14 Julho foram assinados os protocolos de colaboração com a Junta de Freixieiro de Soutelo, sendo o objecto um contrato comodato da Escola e espaço da Sede da Junta de Freguesia. Foi também assinado com a Associação Florestal do Lima um protocolo em que a autarquia apoia a Brigada de Sapadores Florestais que vai operar na ZIF do “ Monte de Roques”. O Conselho Directivo da Associação do Eixo Atlântico reuniu a 15 de Julho, e nessa altura foi reafirmado o apoio à modernização da linha férrea Porto / Vigo e a necessidade de alterar o sistema de pagamentos de portagens das Scut’s. Ficou deliberado solicitar uma audiência ao governo português para apresentar as duas situações. O Secretário de Estado do Desporto e Juventude visitou no dia 21 de Julho Viana do Castelo e inteirou-se dos projectos do Centro de Alto Rendimento do Surf e do Centro de Mar. O Presidente da Câmara apresentou ainda ao governante a realidade desportiva e associativa bem como algumas das carências ao nível das infra-estruturas desportivas. No dia 23 de Julho o Presidente da Câmara visitou Serreleis, fez a Inauguração do Centro Cívico da freguesia e um arranjo urbanístico na envolvente da Igreja Paroquial. Integrado na Capital da Cultura do Eixo Atlântico realizou-se o 1º Encontro de Teatro Popular do Eixo Atlântico com a realização de múltiplos eventos quer na

cidade quer no Largo das Neves. (a) José Maria Costa.". **MAPA DE SUBSÍDIOS CONCEDIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL** - O Vereador Carvalho Martins voltou a solicitar a entrega de um mapa dos subsídios concedidos às diversas entidades que são apoiadas pela Câmara Municipal, de forma a poder fazer um exercício de racionalização. O Presidente da Câmara esclareceu que o documento pedido está ainda a ser elaborado.

REGENERAÇÃO URBANA - O Vereador Carvalho Martins considerou que, contrariamente ao que foi publicado a regeneração urbana em Viana do Castelo não foi exemplar, uma vez que se vêem muitos edifícios degradados e lojas fechadas no Centro Histórico. Mais acrescentou que a Câmara Municipal poderia estabelecer um protocolo com o IPVC visando a dinamização do mercado de arrendamento. Por último frisou que o comércio local não poderá resistir se não houver pessoas no Centro Histórico. O Presidente da Câmara referiu que a expressão o caso de Viana do Castelo é exemplar, "foi usada pelos conferencistas na apresentação do projecto" Fazer Acontecer a Regeneração Urbana."Referiu ainda que os indicadores nacionais são inferiores aos que Viana do Castelo ostenta na Reabilitação Urbana.

PLANO ESTRATÉGICO DE VIANA DO CASTELO - A Vereadora Ana Palhares manifestou estranheza pelo facto de o relatório da comissão que está a elaborar o Plano Estratégico ter sido dado a conhecer primeiro aos membros do Conselho Económico e Social e só depois será dado conhecimento ao executivo municipal. O Presidente da Câmara esclareceu que a remessa do relatório ao Conselho Económico e Social teve em vista recolher novos contributos para o aperfeiçoamento do documento.

LOTEAMENTO DO PARQUE DA CIDADE - O Vereador Aristides Sousa solicitou ser informado do ponto da situação relativa à venda dos lotes do Parque da Cidade. O Presidente da Câmara respondeu que já foi feita uma nova avaliação dos lotes, que baixou o

valor de doze para dez milhões de euros, avaliação esta que já foi validada pela Direcção Geral do Tesouro, estando previsto o lançamento de nova hasta publica no mês de Setembro. **PARQUE ECOLÓGICO DA CIDADE** - O Vereador Aristides Sousa perguntou para quando é que está prevista a abertura ao público do Parque Ecológico da Cidade, referindo ainda que tal abertura foi já anunciada por várias vezes, não se tendo concretizado até ao presente momento. O Presidente da Câmara referiu que estão a ser ultimadas plantações e obras para se poder proceder à abertura do Parque. **DIVIDAS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA** - O Vereador Aristides Sousa pediu para ser informado dos valores em dívida às diversas Juntas de Freguesia, uma vez que tem conhecimento que são muitos os Presidentes de Junta que se vêm queixando desta situação. O Presidente da Câmara esclareceu que existem efectivamente algumas dívidas às Juntas de Freguesia, o que considerou normal, acrescentando que a dívida a terceiros tem vindo a ser reduzida e as transferências para as Juntas de Freguesia tem vindo a ser aumentadas nos últimos anos. **OBRAS DE REPARAÇÃO DA PONTE EIFFEL** - O Vereador Aristides Sousa propôs que a Câmara Municipal desenvolvesse esforços tendentes a resolver de uma forma definitiva a repavimentação do piso da Ponte Eiffel, perguntando quanto é que a Refer e as Estradas de Portugal já despenderam nas intervenções que tem vindo a efectuar na ponte. O Presidente da Câmara respondeu que tem feito várias insistências junto das Estradas de Portugal para que seja resolvido definitivamente o problema do piso, adiantando todavia que tem conhecimento que esta entidade pediu a uma Universidade a realização de vários ensaios técnicos. **ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DAS ARTES** - O Vereador Aristides Sousa referiu-se a um email remetido pela firma Opera Faber`s , que fora contratada para organizar o festival das artes em Viana do Castelo, reclamando a falta de pagamento por

parte da Câmara Municipal e pondo em causa inclusivamente a boa fé do Presidente da Câmara. O Presidente da Câmara esclareceu que existe um contencioso com a empresa que realizou o festival, pelo facto de a Câmara Municipal se ter recusado a pagar uma importância que respeitava a um evento que não chegou a realizar-se. **SUPRESSÃO DAS**

PASSAGENS DE NÍVEL:- O Vereador Aristides Sousa referiu que no dia 10 de Maio último a imprensa noticiou que já não haveriam passagens de nível no concelho de Viana do Castelo, tendo vindo a saber posteriormente que tal não correspondia à verdade, uma vez que no lugar das Cachadas, em Carreço, ainda existe uma passagem de nível que não foi suprimida, censurando a divulgação daquilo que apelidou de "notícia falsa". Referiu ainda que é urgente proceder ao alargamento do caminho de servidão daquele lugar, porquanto há um número significativo de residentes que vivem no local e que, por força da serventia (um caminho maltratado e muito estreito) correm risco permanente, dado que, em situação de emergência ou de fogo na encosta, o acesso por este caminho não permite a circulação de viaturas de emergência ou dos bombeiros. Acrescentou ainda que quem investiu naquele lugar e paga os seus impostos tem o direito a espaços públicos e acessibilidades condignos e seguros. O Presidente da Câmara respondeu que a informação por si veiculada, e que consta do texto do discurso que proferiu no referido dia 10 de Maio é inteiramente verdadeira, porquanto o que afirmou é que estavam concluídas as 14 obras de arte previstas para o concelho, mas que havia 2 restabelecimentos ainda por fazer, sendo um deles precisamente o do lugar das Cachadas, em Carreço. **ENCONTRO DE TEATROS POPULARES -** O Vereador António Amaral congratulou-se pela iniciativa levada a cabo pelo Pelouro da Cultura, da realização do Encontro de Teatros Populares, que considerou uma boa iniciativa. Deixou ainda uma palavra de apreço e reconhecimento a todas as entidades, das diversas freguesias do concelho, envolvidas neste evento. **TRAJE DE VIANA -** O Vereador

António Amaral lançou um repto ao Presidente da Câmara para que, durante o período das Festas da Nossa Senhora D` Agonia, se estabelecesse no nosso concelho, o traje Vianense vestuário institucional em todos os actos públicos. **ACESSO À CIDADE PELA A28** - O Vereador António Amaral voltou a apelar para que seja solicitada às Estradas de Portugal a retirada dos pilares que foram colocados na A28, no troço do acesso à cidade de Viana do Castelo, uma vez que a justificação apresentada para a sua permanência já não faz sentido nesta época estival. Além de serem perfeitamente inúteis condicionam excessivamente o trânsito. **SUPRESSÃO DA LINHA DO MINHO** - O Vereador António Amaral considerou inviáveis algumas das propostas que foram feitas para manter a linha do Minho em funcionamento, designadamente a de electrificação. Acrescentou ainda que em sua opinião dever-se-ia centrar esforços num projecto regional, liderado pela CIM do Alto Minho, que vise a possibilidade da sua reconversão em um metro de superfície, que ligasse Viana do Castelo a Barcelos à Póvoa de Varzim e ao Porto. Acrescentou ainda que fruto do abandono pelo Governo dos projectos do novo aeroporto e do TGV, foram libertadas verbas comunitárias que permitem a candidatura de Portugal a novos projectos de mobilidade e que esta sua proposta tem cabimento orçamental neste novo modelo de candidaturas. O Presidente da Câmara informou que a CIM Alto Minho e o Eixo Atlântico estão a apoiar Viana do Castelo na modernização da Linha do Minho. **ZONA DE PIQUENIQUES EM SANTA LUZIA** - O Vereador António Amaral referiu que havia necessidade de melhorar e requalificar o Parque de Merendas que existe junto à Carreira de Tiro, em Santa Luzia. Uma vez que se tem apercebido que a maior parte dos forasteiros que aí se instala utilizam frequentemente fogareiros a carvão colocando em perigo a zona arbórea do monte de S. Luzia O Presidente da Câmara esclareceu que a zona a que o Vereador António Amaral se

refere pertence à Direcção Geral das Florestas, única entidade com jurisdição sobre tal área.

LOTEAMENTO DO PARQUE DA CIDADE - O Vereador António Amaral congratulou-se com as informações prestadas pelo Presidente da Câmara quanto à necessidade e intenção de reavaliar o projecto urbanístico do Parque da Cidade. No entanto António Amaral referiu que não pode deixar de ficar surpreendido com esta nova atitude do actual executivo socialista, uma vez que no anterior mandato tinha apresentado em reunião de Câmara uma proposta devidamente fundamentada, em tudo semelhante à agora referida, que também apontava para a necessidade de reavaliar aquele plano urbanístico, bem como o preço base e modelo de licitação dos terrenos, e que a mesma tinha sido rejeitada pelo executivo de então, do qual fazia parte o actual Presidente de Câmara. **ADITAMENTO À**

ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos o seguinte assunto:-

➤ **INSTITUIÇÃO DE MÉRITO.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efectividade e funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

ACTA DA REUNIÃO DE 11 DE JULHO:- A Câmara Municipal deliberou remeter este assunto para a próxima reunião, pelo facto de os Vereadores da Oposição terem declarado desconhecer o texto da minuta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(02)**

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS - Nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2011 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Freguesia	Montante (euros)	Designação Obra
Deão	5.000	Obras Adaptação/Equipamento Sede Junta Freguesia - Posto de Enfermagem
Areosa	8.500	Rua Pico / Giestas - Beneficiação
Castelo de Neiva	15.000	Beneficiação Estrada de Moldes
Vilar Murteda	10.500	Aquisição Viatura / Kit Contra Incêndios
Outeiro	20.000	Parque Merendas Vilares e Costa
Cardielos	15.000	Rua Passadiço
	7.500	Aquisição Tractor
St.ª Maria G. Lima	15.000	Capela Repouso
Meadela	25.000	Capela Mortuária
TOTAL	121.500	

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) PROTOCOLO COM A PARQUE ESCOLAR E COM A DREN DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA MAIOR E PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO ACESSO À ESCOLA SECUNDÁRIA DE MONSERRATE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **"PROPOSTA -**

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO A TÍTULO GRATUITO PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA MAIOR, EM VIANA DO

CASTELO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO ACESSO À ESCOLA SECUNDÁRIA DE MONSERRATE, EM VIANA DO CASTELO

INTRODUÇÃO

1. A promoção do sucesso educativo, capaz de contribuir para a melhoria do nível de qualificação da população em geral e dos Vianenses em particular, implica, entre outros factores, a disponibilização de infra-estruturas educativas adequadas, integradas em espaços urbanos de qualidade, capazes de contribuir, também, para a melhoria da qualidade de vida urbana. As actuais instalações da Escola Secundária de Santa Maria Maior, construídas nos anos 50, com projecto de autoria do Arq.^o Januário Godinho, sitas no quarteirão confinante com a Av. Capitão Gaspar de Castro, revelam-se insuficientes e inadequadas, por isso, incapazes de responderem às necessidades que hoje se colocam. No âmbito do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, promovido pelo Governo Constitucional, esta escola vai ser objecto de um vasto programa de requalificação e ampliação, que implica a construção de um novo equipamento desportivo coberto, no espaço confinante com a Av. Capitão Gaspar de Castro. Para a concretização desta intervenção, torna-se necessária a disponibilização, pelo município, de uma parcela de terreno, que integra o espaço público municipal da Av. Capitão Gaspar de Castro.
2. O processo de requalificação da Escola Secundária de Monserrate implica a deslocação do acesso principal ao edifício para a Avenida do Atlântico, renovada e requalificada recentemente.

Esta alteração implica a execução de uma intervenção de adequação do perfil e das características de um troço daquela via, de forma a garantir a mobilidade plena e segurança a todos os que nela circulem, sobretudo aos elementos da comunidade escolar.
3. Considerando o interesse e o contributo da primeira destas intervenções para o processo de reabilitação urbana que o município vai desenvolver na Avenida Capitão Gaspar de Castro, de forma a adequá-la às emergentes necessidades de mobilidade e fruição do espaço público; Considerando o interesse de que se reveste a requalificação da Escola Secundária de Santa Maria Maior para a melhoria da qualificação dos Vianenses; Considerando a necessidade de se garantirem as melhores condições de circulação e segurança no novo acesso à Escola Secundária de Monserrate,

É celebrado entre:

MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa colectiva de direito público, com o Número de Identificação Fiscal 506037258, situado no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo neste acto representado por Eng^o José Maria Costa, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a seguir denominada por “**PRIMEIRO OUTORGANTE**”,

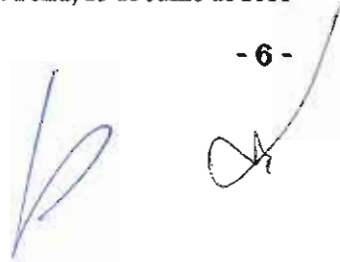
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE, pessoa colectiva 600 024 865, com sede em Rua António Carneiro, n^o 98, Porto neste acto representada por António de Oliveira Leite, na qualidade de Director Regional da Direcção Regional de Educação do Norte, adiante designada, abreviadamente, por “**DREN**” ou “**SEGUNDA OUTORGANTE**”

E

PARQUE ESCOLAR, E.P.E., pessoa colectiva n^o 508 069 645, com sede na Av. Infante Santo, n^o 2, 7^o andar, em Lisboa, neste acto representada por João Miguel Dias Sintra Nunes e por José Rui Azedo Domingues dos Reis, nas qualidades, respectivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada, abreviadamente, por “**PARQUE ESCOLAR**” ou “**TERCEIRA OUTORGANTE**”,

Considerando que:

- A) O Município de Viana do Castelo é proprietário de um terreno com a área de 423 m² situado na Av. Capitão Gaspar de Castro, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, pertencente ao domínio privado do Município, por desafecção do domínio público e que será oportunamente inscrito na matriz predial respectiva e registado na Conservatória do Registo Predial;
- B) O âmbito do referido Programa de Modernização integrou a Escola Secundária de Santa Maria Maior e a Escola Secundária de Monserrate, ambas sitas no Município de Viana do Castelo, com o objectivo de adequar os edifícios às novas realidades educativas;
- C) Compete ao Município de Viana do Castelo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, gerir espaços e equipamentos integrados no domínio municipal, bem como apoiar as actividades complementares no âmbito de projectos educativos e apoiar programas e projectos de interesse municipal;
- D) No âmbito da requalificação da Escola Secundária de Santa Maria Maior torna-se necessário ampliar a área da Escola para um terreno da propriedade do Município de Viana do Castelo, identificado no considerando A), para a construção de um novo equipamento desportivo coberto;

- 
- E) Por deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo tomada em reunião de 10 de Setembro de 2010, à luz do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi a Câmara Municipal de Viana do Castelo, autorizada a alienar o referido terreno a título definitivo e gratuito à SEGUNDA OUTORGANTE;
- F) Por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 9 de Agosto 2010 ratificada na Assembleia Municipal de 10 de Setembro de 2010, foi deliberada a alienação do referido terreno para a SEGUNDA OUTORGANTE, a fim de o mesmo ser integrado no terreno da Escola Secundária de Santa Maria Maior, em Viana do Castelo;
- G) Atenta a deslocação da entrada da Escola Secundária de Monserrate, torna-se necessário efectuar os competentes trabalhos a fim de garantir o novo acesso à mesma;
- É de boa fé e livremente celebrado entre as partes o presente **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA**, o qual se rege pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJECTO)

1. Pelo presente Protocolo o MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO aliena à SEGUNDA OUTORGANTE, a título definitivo uma parcela de terreno com a área de 423 m² sito na Av. Gaspar de Castro, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, ainda omissa na matriz predial respectiva e na Conservatória do Registo Predial, mas cujos inscrição e registo são oportunamente efectuados, que do mesmo fazem parte integrante, com vista à sua anexação ao terreno onde presentemente se localiza a Escola Secundária de Santa Maria Maior, em Viana do Castelo, a qual adquire a propriedade plena do mesmo, reconhecendo ambas as partes que não é devida qualquer compensação ou indemnização pela sua efectivação.
2. Igualmente, pelo presente Protocolo, a SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a realizar a suas expensas e por intermédio de empresas habilitadas, os trabalhos necessários a assegurar o novo acesso à Escola Secundária de Monserrate, descritos no Anexo II ao presente Protocolo, que do mesmo faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Formalização da alienação)

1. A alienação mencionada no n.º 1 da Cláusula Primeira será formalizada pelas partes mediante escritura pública.
2. A escritura pública realizar-se-á na hora, data e em Cartório Notarial de a serem

notificados mediante carta registada com aviso de recepção pelo PRIMEIRO OUTORGANTE à SEGUNDA OUTORGANTE para a morada acima referida, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3. Se esta última carta for devolvida, a interpelação considerar-se-á, desde logo, feita pelo depósito de outra com o mesmo conteúdo, na caixa do correio ou na morada da SEGUNDA OUTORGANTE acima referida e na presença de duas testemunhas.
4. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a outorga da escritura pública de compra e venda, a SEGUNDA OUTORGANTE deverá entregar à PRIMEIRA OUTORGANTE toda a documentação a si respeitante, necessária para a celebração da mesma.
5. Todos os encargos fiscais, contribuições, impostos e taxas relativos ao Imóvel vencidos a partir da data da assinatura do presente protocolo são da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Notificações e Comunicações)

1. As notificações e outras comunicações previstas ou que devam ser efectuadas nos termos do presente Protocolo serão feitas por escrito e, salvo previsão expressa em contrário, realizadas por meio de fax, devendo ser igualmente enviada no dia seguinte à da sua expedição cópia da comunicação por fax por correio registado com aviso de recepção, para as seguintes moradas:

PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE Viana do Castelo Morada :- Passeio das Mordomas da Romaria 4904 - 877 Viana do Castelo Fax: 258 809318
SEGUNDA OUTORGANTE: DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE Morada: Rua António Carneiro, n.º 98 4349-003 Porto Fax: 22 5191999
TERCEIRA OUTORGANTE PARQUE ESCOLAR E.P.E. Morada: Avenida Infante Santo, n.º 2, 7.º Andar 1350-178 Lisboa Fax: 21 394 47 75

2. As comunicações efectuadas nos termos da presente cláusula considerar-se-ão efectuadas, na data de expedição do fax, sendo irrelevante para os efeitos do presente

protocolo a falta de assinatura do aviso de recepção do correio contendo a respectiva cópia.

CLÁUSULA QUARTA

(Foro competente)

Quaisquer litígios resultantes da sua interpretação, integração ou execução serão dirimidos pelos tribunais do foro da Comarca de Viana do Castelo, renunciando expressamente as Partes à jurisdição de qualquer outro Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA

(Disposições Finais)

1. Este Protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
 2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
- (a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2009, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA MEADELA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2009, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA MEADELA

JUSTIFICAÇÃO

- O município celebrou, em 24 de Abril de 2009, um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que tinha como **Objecto** a "a construção de um Pavilhão Desportivo Coberto, de 44x24 m, do Centro Social e Cultural da Meadela."
- Para a concretização do Objecto deste contrato o município assumiu a garantia de financiamento de 350.000,00 euros a transferir ao Centro Social em condições definidas na sua (Cláusula III).

- O Centro Social e Cultural assumia a responsabilidade pela concretização integral da construção do Pavilhão. (Cláusula IV)
- O referido contrato considerava, na sua Cláusula X, que “ *Caso não se concretize plenamente a construção do Pavilhão, dentro do prazo previsto na Cláusula IV, o edificado reverterá a favor do município.*”
- O custo da construção deste importante equipamento desportivo, encontrava-se estimado, na altura, em 1.583.139,28 euros.
- Para a concretização deste equipamento o município disponibilizara, através da *cedência do direito de superfície* por 50 anos, a favor do Centro Social e Cultural da Meadela, um terreno com a área de 5.134,47m², no valor de 437.962,00 euros.
- Através da candidatura feita pelo Centro Social aos fundos comunitários foi garantido um financiamento pelo QREN de 500.000,00 euros, conforme contrato assinado entre o C.S.C. Meadela e a CCDR, em 16 de Dezembro, de 2010, altura a partir da qual foi possível àquela associação desenvolver o procedimento concursal.
- Desenvolvido pelo Centro Social e Cultural da Meadela o procedimento concursal para a construção do Pavilhão verifica-se que a proposta vencedora apresenta um valor de 1.322.000,00 euros a que acresce o valor do IVA à taxa legal.
- Face aos recursos financeiros mobilizados para a construção, estimados em 950.000,00 euros (€500.000,000 Fundos comunitários, €350.000,00 do Município e €100.000,00 do C.S.C. Meadela e às limitações de disponibilidade financeira do Centro Social e Cultural da Meadela, este considera não poder assumir a concretização plena do Objecto do Contrato Programa celebrado, solicitando a garantia do município para a conclusão do mesmo equipamento.

Assim, e no sentido de garantir a construção deste importante equipamento desportivo de base, da rede concelhia de equipamentos desportivos municipais, localizado numa freguesia, com uma população residente de mais de 9.770 habitantes, desprovida de qualquer instalação desportiva coberta, equipamento que servirá, também, a população das freguesias vizinhas, Propõe-se:

Seja celebrado um Aditamento ao Contrato Programa Celebrado em 24 de Abril de 2009, com a alteração do Articulado das Cláusulas II, IV, VI e X, que passarão a ter a redacção que a seguir se transcreve.

ADITAMENTO

CLAUSULA II
(Custo da Obra)

O custo final da concretização da obra é de 1.322.000,00 euros a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, caso o Centro Social e Cultural da Meadela não consiga a sua reversão com base no estatuto de Utilidade Pública.

CLAUSULA IV
(Prazo)

O segundo outorgante assume a responsabilidade pela concretização integral do Plano de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato até 31 de Agosto de 2012.

CLÁUSULA VI
(Gestão das instalações)

1. A gestão das instalações será feita pelo município de Viana do Castelo, através de Regulamento de Utilização específico, a aprovar onde conste:
2. É garantida ao Centro Social e Cultural da Meadela, durante 15 anos: a utilização do pavilhão desportivo com actividade desportiva regular, por si promovida (Centro Social e Cultural da Meadela e / ou equipas da freguesia da Meadela), nas áreas da aprendizagem, formação e competição desportiva, por grupos com o mínimo de 12 utentes, durante 2,5 horas por dia, de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido entre as 18 e as 20,30h e aos fins-de-semana e feriados, sempre que necessário, para a realização de provas de competições oficiais em que o Centro Social Cultural da Meadela e / ou equipas da freguesia da Meadela venham a participar, nas áreas da competição e formação desportiva. (matéria a constar no Regulamento de Utilização a aprovar)
3. É autorizado o Centro Social Cultural da Meadela a explorar, durante 15 anos, as máquinas de Vending, de produtos permitidos a este tipo de equipamento, a instalar no espaço já definido para o efeito.
4. É autorizada a exploração pelo Centro Social e Cultural da Meadela, durante quinze anos, da publicidade estática, nos espaços laterais do pavilhão, a definir, e nas condições técnicas de afixação, legalmente aceites para este tipo de equipamento, e que serão acordadas entre as partes.

CLÁUSULA X
(Reversão da Propriedade)

1. (...)

2. Caso não se concretize Plenamente a construção do Pavilhão Desportivo, previsto na Cláusula IV, o edificado reverterá a favor do Município, simultaneamente com a extinção do direito de superfície, constituído a favor do Centro Social e Cultural da Meadela, assumindo aquele os encargos resultantes da diferença existente (372.000,00), á data da celebração do contrato de construção, entre o valor da adjudicação feita pelo CSCM (1.322.000,00) a empresa adjudicatária e o valor de 950.000,00 euros garantidos através do financiamento comunitário (500.000,00), a comparticipação deliberada pelo município de Viana do Castelo (350.000,00) e o esforço do Centro Social da Meadela (100.000,00).

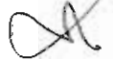

3. A reversão prevista no nº 2, concretizar-se-á através de escritura pública a celebrar entre o Centro Social e Cultural da Meadela e o Município de Viana do Castelo, pela qual se revogará a escritura de constituição do direito de superfície, aludido no ponto anterior.

Nas demais Cláusulas manter-se-á a redacção do protocolo celebrado.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. A Vereadora Ana Palhares declarou votar favoravelmente a proposta no pressuposto de que o interesse do público em geral será salvaguardado no

Regulamento que vier a ser aprovado **(05) ESCOLA EB1,2,3 FREI BARTOLOMEU DOS MÁRTIRES - APROVAÇÃO DO PROJECTO E**

ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve:-
"INFORMAÇÃO - Em anexo apresenta-se o projecto de "Construção da Escola EB1,2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires - Viana do Castelo", que faz parte do âmbito das políticas educativas em curso por esta Câmara Municipal, de beneficiar os espaços escolares de modo a dar resposta eficaz a um ensino que se pretende exigente. Este projecto de execução está de acordo com o Programa Preliminar e a estimativa obtida é no valor de 10.000.000.00€ (dez milhões de euros), mais IVA, propondo a sua aprovação. Solicita-se abertura do procedimento por concurso público internacional, conforme o anexo do DL. 18/2008, de 29

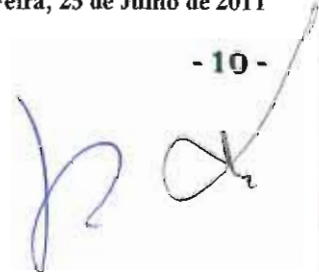


de Janeiro. **(a) Célia Pereira.** A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, aprovar o Projecto referido em título e abrir procedimento por concurso publico com vista à realização de empreitada, bem como aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. A Câmara Municipal deliberou ainda: 1. Designar o seguinte júri de concurso: Eng.º Nuno Pinto - Vogal Efectivo; Eng. Célia Pereira - Vogal efectivo; Dra. Hironcina Machado - Vogal efectivo; Vogais suplentes: Eng. Artur Gordo; Dr. Alberto Rego 2. Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas e classificar os documentos das proposta, nos termos dos artigos 50º, 61º, 64º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. 3. Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA “PACTO DE AUTARCAS”:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - AJUSTE DIRECTO, ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART. 20º DO DECRETO-LEI N.º18/2008, DE 29 DE JANEIRO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA “PACTO DE AUTARCAS”.** Considerando:- ➤- Que a redução quer dos consumos energéticos quer das emissões de CO2 associadas é uma prioridade do município; ➤- Que aquando da reunião de Câmara do passado dia 29 de Abril de 2011, foi decidida a adesão do Município à iniciativa “Pacto de Autarcas”; ➤- Os prazos impostos pela EU e os graus de

complexidade e especificidade dos trabalhos a realizar; ➤- O papel desempenhado pelas agência de energia, à escala europeia, na implementação desta iniciativa; ➤- Que, no Alto Minho existe uma agência de energia, a AREA Alto Minho – Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho (doravante designada somente por AREA Alto Minho), que detém uma larga experiência na implementação de iniciativas e projectos em prol da melhoria do desempenho energético-ambiental; ➤- Que AREA Alto Minho realizou os estudos preparatórios de levantamento das emissões e identificação das áreas críticas de actuação com vista à redução das emissões de CO2 que apoiaram a tomada de decisão no sentido da adesão do Município ao “Pacto de Autarcas”, Propõe-se:- ➤A abertura de um procedimento por Ajuste Directo de acordo com alínea a) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro - Aquisição de serviços de apoio à implementação da iniciativa “Pacto de Autarcas”, pelo período de 36 meses, pelo valor base de 18.000,00€ (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ➤Que seja convidada a apresentar proposta a AREA Alto Minho; ➤Que sejam aprovados os documentos anexos, elaborados conforme minuta de ofício convite e caderno de encargos onde se encontram plasmadas as condições e termos da prestação de serviços. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) OBRAS ESCOLAS - TRANSFERÊNCIAS DE**

VERBAS PARA JUNTAS DE FREGUESIA:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - Importando criar as melhores condições para o desenvolvimento do processo educativo e decorrente da avaliação feita conjuntamente pelos serviços da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, torna-se necessário proceder à execução de algumas beneficiações em edifícios escolares identificados no quadro anexo. Tendo por base a colaboração que nesta matéria vem sendo



desenvolvida, proponho que sejam atribuídos, mediante protocolo, os apoios financeiros indispensáveis a que se referem o quadro.

JUNTA FREGUESIA	DESCRIÇÃO OBRA	VERBA
Darque	Substituição do pavimento de uma das salas do r/c - Desinfecção e afagamento das restantes salas	€ 9.336,90 + IVA
Meadela	Diversas reparações nas escolas da Igreja, Calvário e Jardim de Infância	€ 10.250,09
Outeiro	Colocação de rede de vedação pelo lado sul do parque escolar da EB1/Jardim de Infância	€ 1.730,00
St.ª Maria Maior	Construção de escada na escola EB 2/3 Abelheira	€ 3.663,14
TOTAL		€ 24.980,13

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08) CONTRATAÇÃO DE PESSOAL COMPLEMENTAR PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO EM ESCOLAS BÁSICAS E JARDINS DE INFÂNCIA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - A dotação máxima de referência do pessoal não docente, consignado no normativo conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação - portaria 1049-A/2008, de 16 de Setembro, não garante um eficaz funcionamento das cantinas, nos estabelecimentos de educação e ensino. Considerando os objectivos de satisfação das necessidades e da gestão eficiente dos recursos humanos não docentes dos agrupamentos de escolas, da continuidade do regime de funcionamento normal das escolas do 1.º CEB, da consolidação da Escola a Tempo Inteiro, bem como, o acompanhamento das crianças dos Jardins de Infância no intervalo do almoço, importa a disponibilização necessária de recursos humanos "complementares" àqueles que constituem a estrutura fixa do serviço de refeições, que assegure racionalmente o

funcionamento das cantinas escolares. Analisada a actual conjuntura existente nas escolas e na perspectiva do ano lectivo de 2011/2012, tendo presente a observância da legislação vigente e o quadro de contenção que nos leva à redução de efectivos em relação ao ano anterior, propõe-se:- 1. Que através da celebração de protocolos com as Juntas de freguesia, se autorize as mesmas à contratação de pessoal (Assistentes Operacionais – Auxiliares de Acção Educativa), constante no quadro anexo, pelo período de 12 meses, com início em 5 de Setembro de 2011, susceptíveis de renovação. 2. Que a supressão de eventuais necessidades pontuais que venham a ocorrer sejam analisadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara. Desta decisão, resulta um encargo global estimado em € 410.000,00, através dos respectivos protocolos às Juntas de Freguesia, para o ano lectivo de 2011/2012. Proponho igualmente se autorizem as Juntas de Freguesia à substituição de pessoal que, por motivo justificado, fique impedido de assegurar o serviço por período superior a 8 dias

ANO LECTIVO 2011/2012				
PESSOAL A CONTRATAR				
APOIO SERVIÇO DE CANTINAS, PROLONGAMENTO DE HORÁRIO E TRANSPORTES				
FREGUESIAS	1 Tempo	1/ 2 Tempo	Hora s	Observações
Afife		1		a)
Alvarães		2	2:30	a)
Areosa		5		b)
Barroselas		4		a)
Carreço		2		b)
Carvoeiro		1	2:30	b)
Cardielos		1		a)
Castelo Neiva		3		b)
Chafé		2		a)
Darque		6		b)
Deão		1		a)
Deocriste		1		a)
S.Leocádia G.L		1		a)
S.Maria G.L.		1		a)
Lanheses		1		a)
Meadela	1	10		a)
Meixedo		1		a)
Mazarefes		2		b)
Moreira G.L.		1		a)
Mujães		2		a)

Neiva		1		a)
Nogueira		1		a)
Outeiro		2		a)
Perre		2		a)
Portela Suzã			2:30	a)
Portuzelo		4		b)
Serreleis		1		a)
Subportela		1		a)
Torre		1		a)
Viana - Monserrate		4		b)
Vila Franca		2		b)
Vila Fria		1		a)
Vila Mou		1		a)
Vila Nova Anha		3		b)
Vila Punhe	1	1		a)
TOTAL	2	73	7:30	

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL COMPLEMENTAR PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO EM EB/JI

a) Apoio ao serviço de refeições/cantinas

b) Apoio ao serviço de cantina e Prolongamento de Horário

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) EXECUÇÃO DE CIRCUITOS LOCAIS DE**

TRANSPORTE ESCOLARES/TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:-

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - EXECUÇÃO DE CIRCUITOS LOCAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES - TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - 2011/2012 - 1 -** A racionalização da rede escolar, resultante, entre outros factores, da dinâmica demográfica observada em determinadas áreas do Concelho e dos princípios de racionalização e reordenamento implementados pelo Ministério da Educação, tem implicado a concentração das crianças/alunos em estabelecimentos que, pelo seu posicionamento geográfico e pelas suas condições de acolhimento melhor satisfazem as necessidades locais e, cumulativamente, melhor respondem aos requisitos pedagógicos que hoje se colocam no ensino/aprendizagem. O encerramento de escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, implica a deslocação/relocalização dos alunos das áreas

de influência dos estabelecimentos encerrados para os estabelecimentos de acolhimento, cabendo às Câmaras Municipais garantir condições de transporte para os alunos deslocados desde que distantes da escola de acolhimento, mais de 3 Km (custo co-financiado pelo Estado). Neste contexto e em articulação com o Ministério da Educação e comunidades envolvidas, o Município vem apoiando as Juntas de Freguesia na realocização de alunos de estabelecimento do 1.º C.E.B. encerrados, através da implementação de circuitos locais de transportes que, no caso das freguesias Montaria, St.ª Leocádia e Carvoeiro, com elevada dispersão dos núcleos residenciais, servem para garantir, também, o transporte de alguns alunos do 2º e 3º Ciclo, dos locais mais distantes para os locais de embarque /desembarque dos autocarros da rede de transportes escolares. Estando no início um novo ano lectivo, e tendo presente, as necessidades decorrentes do encerramento de escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico operadas ao abrigo do Dec. - Lei 35/88 e no prosseguimento do apoio ao desenvolvimento dos circuitos locais de transporte, torna-se necessário atribuir às Juntas de Freguesia, que desenvolvem circuitos de transporte locais em resultado do encerramento de Escolas do 1.º ciclo, as indispensáveis dotações financeiras, essenciais à execução dos mesmos durante o ano lectivo 2011/12. Proponho que para o ano lectivo 2011/12, se atribuam às Juntas de Freguesia constantes no quadro 1 (anexo), dotações específicas, a disponibilizar no âmbito de protocolos a celebrar e cujos encargos anuais se estimam em 60.290 euros, sendo os encargos decorrentes do encerramento das escolas, com efeitos a 1 de Setembro de 2011.

Quadro 1

JUNTA FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES
Amonde	Deslocação de alunos (do 3.º e 4.º anos) para a EB 1, 2 de Âncora pelo encerramento da Escola de Amonde	€ 1.200	9
Carvoeiro	Relocalização dos alunos do 1.º Ciclo da antiga escola da Vacaria (encerrada) - Transporte de crianças do Pré-Escolar do mesmo lugar	€ 750	10
F. Soutelo	Relocalização de alunos da escola e J.I. de Ribeiro para Afife, e ida a Amonde	1.200	9,5

Meixedo	Transporte de 3 alunos do 1.º C.E.B. de lugares isolados para o local de embarque/circuito especial (escola encerrada)	€ 180	8
Montaria	Transporte dos alunos de Trás Àncora e Pedrulhos, para autocarro de circuito especial para Lanheses	€ 750	9,5
Mujães	Transporte de alunos de Mâmuia para o Centro Escolar	€ 600	9
Outeiro	Relocalização dos alunos das antigas Escolas da Costa e Além Rio (encerradas) e crianças do Pré-Escolar dos mesmos lugares	€ 850	9,5
Sta. Leocádia	Relocalização dos alunos dos Agros/Ventoso (antiga Escola da Vacaria- encerrada) e crianças do Pré-Escolar do mesmo lugar	€ 900	9,5
Total mensal		6.430,00	

2 - Decorrente da necessidade de se garantir o acesso à Educação Pré-Escolar às crianças de freguesias que, por si só, não reúnem condições que permitam a estruturação local desta oferta educativa, torna-se necessário garantir a mobilidade de crianças para estabelecimentos sítos em freguesias contíguas. Por isso, proponho que se atribuam às Juntas de Freguesia as verbas constantes do quadro 2, cujos encargos se estimam em € 6.650,00 - quadro 2

Quadro 2

JUNTA FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES
Vila Mou	Transporte das crianças do Pré-Escolar para frequência do Jardim-de-infância da Torre	€ 700	9,5
Total mensal		€ 700,00	

3 - Decorrente do esforço de racionalização dos serviços de educação, vem sendo implementadas respostas locais para o serviço de refeições, mais flexíveis e adequadas à dinâmica da rede. Importando garantir em estabelecimentos onde não funciona o serviço de cozinha, o serviço de refeições, em regime de catering, a partir de cantinas próximas e cujo transporte é disponibilizado pelas Juntas de Freguesia, proponho que se atribua às Juntas de Freguesia, constantes no quadro 3, o apoio mensal discriminado no mesmo. O encargo anual é de 8.550 euros.

Quadro 3

JUNTAS FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES
Afife	Transporte das refeições da EB1 de Carreço para a EB1 Afife	€ 300	9,5
Meadela	Transporte das refeições da Escola da Igreja para a Escola/J.I. de Portuzelo	€ 300	9,5

Montaria	Transporte das refeições da EB2,3/S Lanheses para Jardim de Infância de Meixedo e Montaria	€ 300	9,5
Total de encargos		€ 900,00	

4 - Tendo presente a necessidade de se garantirem todas as condições de segurança na execução de circuitos de transporte de crianças/alunos deslocados, previstas no D.L. 13/2006, importa que se autorizem as Juntas de Freguesia, constantes no quadro 4, a proceder à contratação de pessoal (Assistente Operacional – auxiliar de serviços gerais – vigilantes), durante o período previsto e cujo encargo anual se estima em € 20.245,00 euros a vigiar durante os períodos previstos no quadro 1.

Quadro 4

APOIO NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES - VIGILANTES

JUNTAS DE FREGUESIA	NÚCLEO	APOIO TRANSPORTE - VIGILANTES
Carvoeiro	Carvalhos	1 vig. - 3.00 Horas
St.ª Leocádia	Carvalho da Vinha	1 vig. - 3.00 Horas
Montaria	Espantar	1 vig. - 3.00 Horas
Outeiro	Além do Rio	1 vig. - 2.00 Horas
Vila Mou	Outeiro	1 vig. - 2.00 Horas
Perre	S. Gil	1 vig. - 2.00 Horas
Total de encargos.....		€ 105,00/dia

O encargo global estimado desta proposta é de **95.735,00 euros**.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10) APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA: - A) AREOSA:-**

Presente um ofício datado de 21 de Junho findo da Junta de Freguesia de Areosa, registado na SEG sob o número 15373, em 24 do mesmo mês de Junho, a remeter para aprovação, uma proposta de atribuição de toponímia a ruas da referida freguesia, e que foi aprovada em 21 de Abril de 2011 pela Assembleia de Freguesia de Areosa, acerca do qual foi apresentada a seguinte proposta:- "NOVOS TOPÓNIMOS - FREGUESIA DE AREOSA - A documentação anexa está de acordo com o estabelecido no Regulamento de Toponímia do concelho de Viana do Castelo, pelo que proponho que as alterações apresentadas para atribuição de novos topónimos na Freguesia

de Areosa sejam aprovadas. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou, nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar as seguintes designações toponímicas da freguesia de Areosa:-

DESIGNAÇÃO TOPONIMICA
Rua do Pico - <i>Início na Rua da Boa Viagem e Termo na Avenida dos Emigrantes</i>
Avenida dos Emigrantes - <i>Início na Avenida Além do Rio e Termo na Rua do Malhão</i>
Rua Verde Gaio - <i>Início na Travessa dos Sobreiros e Termo na Rua da Povoença</i>
Travessa do Extremo - <i>Início na Linha Férrea e Termo na Rua do Extremo</i>
Travessa dos Emigrantes - <i>Início na Rua da Eugénia e Termo na Avenida dos Emigrantes</i>
Travessa da Paradela - <i>Início na Rua das Pereiras e Termo na Rua da Paradela</i>

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **B) NEIVA S. ROMÃO:-** Presente um ofício datado de 21 de Junho findo da Junta de Freguesia de Neiva, registado na SEG sob o número 15373, em 24 do mesmo mês de Junho, a remeter para aprovação, uma proposta de atribuição de toponímia a ruas da referida freguesia, e que foi aprovada em 21 de Abril de 2011 pela Assembleia de Freguesia de Neiva, acerca do qual foi apresentada a seguinte proposta:- "NOVOS TOPÓNIMOS - FREGUESIA DE NEIVA - A documentação anexa está de acordo com o estabelecido no Regulamento de Toponímia do concelho de Viana do Castelo, pelo que proponho que as alterações apresentadas para atribuição de novos topónimos na Freguesia de Neiva sejam aprovadas. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou, nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a seguinte designação toponímica da freguesia de Neiva:-

DESIGNAÇÃO TOPONIMICA

Beco Joaquim Vieira- Início na Rua Joaquim Vieira e termo em terrenos particulares

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11) APOIO FINANCEIRO - EXPOSIÇÃO “MUNDO DOS**

DINOSSAUROS”:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - A empresa de comunicação e marketing PA

Leading, SA, propõe-se trazer a Viana do Castelo a Exposição “O Mundo dos Dinossauros” que

decorrerá de 22 de Julho a 28 de Agosto no Pavilhão de Exposições da AIMinho. O Mundo dos

Dinossauros, que já esteve patente no Multiusos em Guimarães e no Madeira Tecopolo, na Ilha

da Madeira até 05/06/2011 é uma exposição direccionada para o público familiar e escolar que

proporcionará uma excitante viagem pelo mundo dos grandes répteis, onde será possível

observar bem de perto, os Velociraptors, o Braquiossauro, o Triceratops, o Oviraptor entre

muitos outros e terminar a visita num encontro especial com o T-Rex. Com figuras à escala real,

“O Mundo dos Dinossauros” é uma exposição em que as figuras reagirão com movimento e som

à presença dos visitantes o que tornará a visita mais dinâmica e interactiva e proporcionará

uma grande experiência que surpreenderá os visitantes pelo seu realismo. A Exposição integra

cinco áreas distintas e inclui: Estúdio de cinema, Galeria de fósseis, Zona temática, Exposição de

Dinossauros e Zonas de Apoio. Trata-se de um evento com grande qualidade e projecção, com

muito interesse para a população de Viana do Castelo e capaz de atrair muitos visitantes à

cidade. Assim, pela envergadura e dinâmica do evento, pela valia e valor acrescentado que trará,

pela projecção da cidade, proponho que seja atribuído um apoio financeiro no valor de 15.000 €

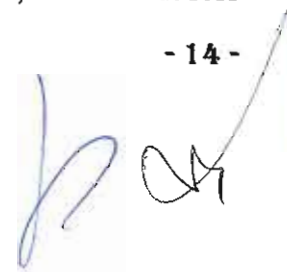
(quinze mil euros) à PA Leading, SA, para promover e organizar a Exposição “O Mundo dos

Dinossauros” em Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos

favoráveis do Presidente da Câmara, e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva,

Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e António Amaral e a



abstenção do Vereador Aristides Sousa que declarou ter-se absterido pelo facto de a presente proposta não ter sido remetida oportunamente para seu conhecimento. **(12) APOIO**

FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE NO ÂMBITO DO

PROJECTO "AINDA DAR QUE FALAR":- Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - AINDA DAR-QUE FALAR**

- APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE - O Projecto Ainda Dar-Que Falar encontra-se

sediado na Urbanização Municipal da Areia, em Darque, e tem desenvolvido as mais diversas

actividades quer com as crianças e jovens, quer com os seus pais, no sentido de contribuir para a

melhoria da qualidade de vida destas famílias e para a sua inclusão social. Ao longo do ano, a

Junta de Freguesia de Darque, enquanto entidade promotora, tem assumido várias despesas com

este projecto, designadamente a aquisição de materiais, transportes, limpeza do espaço de

acolhimento das actividades, etc. Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal

participe nas despesas efectuadas, atribuindo à Junta de Freguesia de Darque um apoio

financeiro no valor de 7.092,36€. (a) Ana Margarida Silva.". A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13)**

CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO - ROMARIA SRA. AGONIA:- Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA - ROMARIA DE NOSSA SENHORA D'AGONIA - CONDICIONAMENTOS DO

TRÂNSITO - No período das Romaria de Nossa Senhora D'Agonia torna-se necessário proceder a

alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, decorrentes da

realização dos tradicionais festejos, Procissão Solene, Procissão do Mar, Cortejo da Mordomia,

Cortejo Etnográfico e instalação de equipamentos de recreio no Campo d'Agonia. No sentido de se

manterem os itinerários livres de circulação e de estacionamento, em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do Artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

- **Avenida Campo do Castelo, das 00.00 horas do dia 4 às 00.00 horas do dia 24 de Agosto**, a faixa do lado nascente terá dois (2) sentidos de trânsito e a faixa do lado poente será proibido o trânsito;
- **Alameda João Alves Cerqueira, das 00.00 horas do dia 4 às 00.00 horas do dia 24 de Agosto**, a faixa do lado norte terá dois (2) sentidos e a faixa do lado sul será proibido o trânsito;
- **Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, das 16.00 horas do dia 19 de Agosto às 07.00 horas do dia 22 de Agosto**, será proibido o trânsito.

DIA 19 DE AGOSTO - SEXTA-FEIRA

CORTEJO DA MORDOMIA

Trânsito Proibido: Cortes pontuais no itinerário (Rua de Aveiro, Rua Nova de Santana, Praça 1º de Maio, Passeio Mordomas da Romaria, Avenida Conde da Carreira, Avenida Combatentes da Grande Guerra, Praça da Liberdade, Alameda João Alves Cerqueira, Largo Vasco da Gama, Largo Amadeu da Costa, Rua de Altamira e Largo de S. Domingos).

PROCISSÃO SOLENE

Estacionamento Proibido a partir das 07.00 horas e até final da Procissão Solene nas seguintes artérias: Campo d'Agonia, Avenida Campo do Castelo, Largo de Santa Catarina, Alameda João Alves Cerqueira, Praça da Liberdade, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua da Picota, Rua Manuel Espregueira, Largo de S. Domingos, Praça General Barbosa (arruamento sul), Campo d'Agonia – Santuário.

Trânsito Proibido a partir das 16.00 horas no itinerário da procissão.

FESTIVAL NO JARDIM – FOLCLORE

Trânsito Proibido a partir das 21.30 horas e até final do Fogo da Festa (Fogo Preso), em ambas as faixas da Alameda 5 de Outubro.

DECORAÇÃO DAS RUAS DA RIBEIRA COM TAPETES FLORAIS – PROCISSÃO AO MAR

Estacionamento e trânsito proibidos a partir das 14.00 horas nas Ruas da Ribeira (**preparação dos tapetes**), Rua dos Poveiros, Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Góis Pinto e Largo Infante D. Henrique.

VIAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE À CIRCULAÇÃO DE FORÇAS DE SEGURANÇA E DE SOCORRO

Das **13.00 horas às 20.00 horas** nos seguintes arruamentos: Rua General Luís do Rego, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra à Praça General Barbosa, Largo de S. Domingos, Rua da Altamira, Largo Amadeu Costa, Largo Vasco da Gama e Rua dos Manjovos.

DIA 20 DE AGOSTO – SÁBADO

PROCISSÃO AO MAR

Estacionamento proibido a partir das 7.00 horas no Largo Sr.^a d'Agonia, Avenida Campo do Castelo, Rua dos Mareantes - Cais dos Barcos, Praça de Viana, Largo S. S. Domingos, Praça General Barbosa (lado Sul).

Estacionamento e Trânsito proibido a partir 00.00 horas e até ao final, nas seguintes artérias: Rua Góis Pinto, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua dos Poveiros, Largo Infante D. Henrique.

Trânsito proibido a partir das 12.00 horas, no itinerário da procissão.

FOGO DO MEIO / FOGO DA SANTA

Trânsito Proibido a partir das 21.00 horas a até ao final do Fogo do Meio, na Avenida Campo do Castelo até à Doca e Alameda João Alves Cerqueira.

DIA 21 DE AGOSTO – DOMINGO

CORTEJO ETNOGRÁFICO

Estacionamento proibido a partir das 07.00 horas e até o final do Cortejo no seu itinerário: Alameda 5 de Outubro (faixa norte), Rua Abel Viana, Praça D. Afonso III, Rua de Aveiro, Praça 1º de Maio, Rua Nova de Santana, Passeio Mordomas da Romaria, Avenida Conde da Carreira, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Praça da Liberdade, Alameda João Alves Cerqueira, Largo de Santa Catarina, Avenida Campo do Castelo, Rotunda do Pescador.

Trânsito Proibido:

- Alameda 5 de Outubro (faixa norte): a partir das 07.00 horas;
- No itinerário do cortejo: a partir das 14.00 horas, podendo ser antecipado;
- Na Ponte Metálica: a partir das 15.30 horas, a viaturas, podendo ser antecipado.

FESTIVAL NO JARDIM – FOLCLORE

Trânsito Proibido a partir das 21.30 horas e até ao final da Serenata, em ambas as faixas da Alameda 5 de Outubro.

VIAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE À CIRCULAÇÃO DE FORÇAS DE SEGURANÇA E DE SOCORRO

Das 13.00 horas às 20.00 horas nos seguintes arruamentos: Rua do Gontim, Praça Frei Gonçalo Velho (arruamentos Norte e Poente), Rua João Tomás da Costa, Rua Gago Coutinho, Rua A Aurora do Lima, Largo do Instituto Histórico do Minho e Rua Sacadura Cabral.

SERENATA

Estacionamento Proibido a partir das 07.00 horas em ambas as faixas da Alameda 5 de Outubro.

Trânsito Proibido – na Ponte Eiffel a partir das 23.00 horas, a viaturas, podendo ser antecipado. **A partir das 23.30 horas a peões.**

TRANSPORTES PÚBLICOS COLECTIVOS

- Durante os dias da Romaria de Nossa Senhora d'Agonia (19 a 21 de Agosto), as transportadoras devem evitar a circulação no Centro Histórico, fazendo as chegadas e partidas no Interface dos Transportes.
- Os mini-autocarros eléctricos suspenderão o serviço no dia 19 de Agosto.

DIAS 12 A 21 DE AGOSTO

- Interdito ao trânsito automóvel o Largo Porto Seguro entre os dias 12 a 21 de Agosto.

(a) Luis Nobre". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14) REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E**

OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO:-

A Câmara Municipal decorrida a fase de apreciação pública sem ter sido registado qualquer reclamação, deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o seguinte aditamento ao:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

1 - As operações urbanísticas previstas no art.º 4.º, n.º 2, alíneas c), d) e e) e no art.º 6.º, n.º 1, alíneas c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) No caso de obras de edificação, localizadas nas zonas industriais propostas ou nas zonas de actividades económicas, de acordo com a classificação do PDM, destinadas a indústria ou armazém, quando resulte uma área de construção igual ou superior a 1.500,00m²;
- b) No caso de obras de edificação, localizadas nas restantes categorias de solo urbano, de acordo com a classificação do PDM, quando resultem tipologias em banda ou em bloco ou quando resulte uma área de construção igual ou superior a 750,00 m², com excepção das situações referidas no n.º 2 deste artigo.

2 - Para efeitos do disposto neste artigo não são consideradas com impacte relevante ou com impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras de edificação destinadas a:

- a) Equipamentos ou empreendimentos turísticos;
- b) Indústrias ou armazéns localizados, de acordo com a classificação do PDM, nas zonas industriais existentes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(15) PROCESSO DISCIPLINAR - PROPOSTA DE**

APLICAÇÃO DE PENA:- Foi presente o processo disciplinar instaurado a Maria Graziela Gonçalves Carvalho Lima, técnica superior, a prestar funções na Divisão da Promoção da Saúde, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve:
“**Relatório Final** - 1. Por despacho de 15 de Março de dois mil e onze, foi determinada a instauração de processo disciplinar contra MARIA GRAZIELA GONÇALVES CARVALHO LIMA, técnica superior, a prestar funções na Divisão da Promoção da Saúde, tempo parcial, com domicílio na Rua do Gontim, 104 – 1.º, 4900-474 Viana do Castelo, por factos praticados no exercício das suas funções na Divisão da Promoção da Saúde, da Câmara Municipal de Viana do Castelo. 2. Iniciada a instrução do mesmo em vinte e dois de Março de dois mil e onze, procedi à comunicação da abertura da instrução ao arguido, à participante e à Vereadora dos

Recursos Humanos Dr.^a Ana Margarida. Passando-se de seguida à audição da participante, da arguida, e de três testemunhas e à junção aos autos do certificado de registo disciplinar da arguida, nos termos do estatuído no artigo 42.º, n.º 1, “in fine” do do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas publicado através da Lei n.º 58/2008, de 09/07. Concluída a instrução, apurou-se que o comportamento da arguida, violou os deveres gerais de zelo e de lealdade, definidos no artigo 3.º, n.º 2, alíneas b) e f) do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, a que se encontra obrigado no exercício das suas funções, por ter cometido as infracções disciplinares discriminadas nos artigos 1, 5 e 8, de fls. 39 e 40 do presente processo disciplinar. 3. Foi deduzida a seguinte acusação:- “Apreciada e ponderada a prova constante destes autos, nos termos do n.º 3 do artigo 48.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, deduzo contra Maria Graziela Gonçalves Carvalho Lima, técnica superior, a seguinte acusação:- 1. Indiciam suficientemente os autos que a arguida em finais de 2010 não planeou as actividades do projecto “Envelhecer com qualidade”, a que estava obrigada, para o ano de 2011, planeamento que vinha elaborando desde 2008, data da sua afectação ao mencionado projecto. 2. Sendo que, nessa altura informou a chefe da divisão da promoção da saúde, sua superior hierárquica, que ficaria afecta ao projecto só até ao final do ano de 2010, dado o seu interesse em exercer apenas funções no CIAC (Centro de Informação Autárquico ao Consumidor). 3. Tendo comunicado tal interesse à Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.^a Ana Margarida Ferreira da Silva, no dia 22 ou 23 do mês de Dezembro de 2010. 4. Ora, a falta do referido planeamento das actividades pela arguida, obrigou a chefe da divisão da promoção da saúde, em Dezembro de 2010, a afectar duas trabalhadoras, a técnica superior Paula Verde e a assistente administrativa Ana Raquel Correia, bem como a estagiária da Escola Superior de Educação (ESE), ao projecto “Envelhecer com qualidade”, para procederem à elaboração do calendário

de actividades a desenvolver durante o ano de 2011, o que acarretou prejuízo para o serviço.

5. Deixando também de recepcionar, da forma como vinha fazendo, as inscrições, os contactos das IPSS's interessadas em participar nas actividades e dos idosos, demonstrando desinteresse pelo referido projecto e má vontade na realização das tarefas inerentes ao desenvolvimento do mesmo, tendo inclusive a assistente administrativa Ana Raquel Correia começado a desempenhar essas tarefas.

6. Após um período de baixa da arguida, no mês de Janeiro de 2011, foi-lhe transmitido, pela chefe de divisão da promoção da saúde, informação sobre o andamento do projecto "Envelhecer com qualidade", bem como dadas instruções para que desse continuidade às actividades planeadas para o ano de 2011.

7. Não tendo a arguida manifestado qualquer objecção às instruções recebidas.

8. Contudo, nos dias 19 de Janeiro, 2, 8, 9, e 16 de Fevereiro e 2, 9 e 15 de Março, a arguida não compareceu nas actividades do "Projecto envelhecer com qualidade", conforme o "Calendário de actividades 2011", junto aos autos a fls. 15.

9. Os factos supra descritos e praticados pela arguida consubstanciam a prática de uma infracção disciplinar, nos termos do prescrito no artigo 3.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, nomeadamente, a violação dos deveres de zelo e de lealdade tipificados no n.º 2, alíneas e) e g) do citado artigo, na medida em que a arguida não exerceu as suas funções de forma briosas e eficiente, de acordo com as determinações e instruções da sua superior hierárquica, bem como pelo desempenho das funções com subordinação aos objectivos da Divisão de Promoção da Saúde, designadamente a elaboração do plano de actividades do projecto "Envelhecer com qualidade", a desenvolver no ano de 2011, falta de comparência nos dias agendados para as mencionadas actividades de 2011 e o facto de ter demonstrado desinteresse na realização das tarefas inerentes ao desenvolvimento do projecto.

10. Realce-se que a conduta perpetrada pela arguida se encontra padronizada na alínea d) do artigo 16.º, do mencionado Normativo Legal,

integrando-se nos comportamentos executados com negligência ou com desinteresse pelo cumprimento dos deveres funcionais. 11. Com efeito, o citado normativo, dispõe que *“A pena de multa é aplicável a casos de negligência ou má compreensão dos deveres funcionais, nomeadamente aos trabalhadores que: (...) d) Pelo defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou das ordens superiores, demonstrarem falta de zelo pelo serviço.”* 12. Os comportamentos da arguida acima descritos constituem faltas que se repercutiram no serviço e que são merecedoras de uma pena de carácter ablativo, sendo a moldura legal taxativamente prevista para este tipo de infracção disciplinar a pena disciplinar de multa, que se caracteriza pela sua fixação em quantia certa que não pode exceder seis remunerações base diárias por cada infracção e um valor máximo de 90 dias por ano. 13. A arguida agiu voluntária e conscientemente, sabendo que a sua conduta constituía uma infracção disciplinar. 14. Pelo que, demonstrou desinteresse pelo cumprimento dos deveres gerais de zelo e de lealdade. 15. Agravam, ainda, a sua responsabilidade a circunstância agravante especial prevista na al. b) do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto Disciplinar, uma vez que o comportamento descrito revela que a arguida previu como consequência necessária da sua conduta a produção efectiva de prejuízo para o serviço, apesar do seu objectivo imediato não ser exactamente esse.” 4. Extraída a cópia destes autos e entregue à arguida em 28 de Abril de 2011 (certidão de fls. 44) veio a mesma apresentar a sua resposta em 13 de Maio de 2011 (fls. 46 a 161), alegando, a nulidade da acusação e a prescrição do procedimento disciplinar. **I – DA NULIDADE DA ACUSAÇÃO:** - 5. Quanto à alegação da nulidade da acusação refere a arguida em síntese: *“que da sua leitura não consegue retirar quais os factos que lhe são imputados e dos quais vem, em concreto, acusada.”* - *“Do teor daquele documento, resultam apenas considerações vagas e imprecisas de alegados comportamentos da arguida.”* - *“Sendo certo que inexistente qualquer artigo de acusação onde tais comportamentos sejam delimitados em circunstâncias concretas de tempo, modo e*

lugar e determine quais os factos concretos de tempo, modo e lugar e determine quais os factos concretos praticados pela arguida (...)” - “(...) daquela denominada acusação, apenas constam consideração vagas e imprecisas e meras conclusões de direito acerca da alegada conduta da ora arguida (...)” 6. Nos termos do n.º 3 do artigo 48.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, a acusação deve conter a indicação dos factos integrantes da mesma, bem como das circunstâncias de tempo, modo e lugar da prática da infracção e das que integram atenuantes e agravantes, acrescentando sempre a referência aos preceitos legais respectivos e às penas aplicáveis. 7. Ora, a acusação imputa à arguida de forma precisa e concreta os factos designadamente que “a arguida, em finais de 2010, não planeou as actividades do projecto “Envelhecer com qualidade” para 2011, deixando de realizar as tarefas, que até aí vinha desenvolvendo, no âmbito do mesmo, bem como faltou às actividades do referido projecto nos dias 19 de Janeiro, 2, 8, 9 e 16 de Fevereiro e 2, 9 e 15 de Março, estando assim verificados os requisitos das circunstâncias de tempo, modo e lugar da prática da infracção, bem como a referência aos preceitos legais e respectiva pena aplicável ao caso. 8. Citando o Acórdão do STA de 6/05/2010, Processo n.º 0709/09: *“Este Supremo Tribunal vem afirmando, pacificamente, que a acusação formulada no processo disciplinar deve indicar de forma clara e concisa os factos concretos que suportam a imputação infraccional, as circunstâncias em que ocorreram, as atenuantes e agravantes verificadas, os normativos que os punem e a pena que lhes corresponde e que se tal não acontecer se verifica a nulidade prevista no art.º 42.º/1 do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo DL 24/84, de 16/01. E isto porque uma das funções da acusação é a de dar a conhecer ao arguido os factos que lhe são imputados de modo a que este possa reagir contra tais imputações e exercer esclarecidamente o seu direito de defesa. Todavia, isso não significa que dela devam constar todos os factos que se tenham apurado visto que também tem sido dito que a acusação não sofre do apontado vício se,*

independentemente de alguma deficiência narrativa e/ou de particularização, satisfizer o mínimo indispensável que possibilite ao arguido compreender o seu sentido e defender-se eficazmente. Com efeito, como o Pleno deste Tribunal já assinalou «... os processos disciplinares não estão sujeitos às férreas exigências de rigor técnico-jurídico dos processos criminais, não só devido à distinta natureza dos interesses em presença, mas também porque seria excessivo impor aos instrutores daqueles processos uma proficiência pensada para a magistratura. Consequentemente, a circunstância de a acusação carecer de referências expressas ao conhecimento, por parte do arguido, das circunstâncias que rodearam a acção e à sua vontade de realizar as condutas que lhe eram atribuídas não acarretava a conclusão automática de que a respectiva responsabilidade disciplinar seria necessariamente indetectável, por falta do seu necessário elemento subjectivo. E, exactamente ao invés, deverá considerar-se que a imputação dessa responsabilidade foi suficientemente feita se os termos da acusação, ainda que através de juízos implícitos, inequivocamente a revelarem.» - Acórdão de 11/12/2002, (rec. n.º 38.892) No mesmo sentido podem ver-se, entre outros, Acórdãos de 16/01/99, (rec.º n.º 38869) de 25/01/2005, (rec.º 729/04) de 31/10/2006, (rec.º n.º 1276/05), de 17/01/2007 (rec.º 0820/06), de 13/02/2008 (rec.º 167/07) e de 4/02/2010 (rec.º 849/08). O que significa que o rigor técnico-jurídico exigido para os processos penais não é inteiramente transponível para os processos disciplinares e que, por ser assim, a acusação formulada nestes últimos se basta com os elementos referidos no transcrito normativo do ED, por eles serem os únicos essenciais e serem indispensáveis para que o arguido conheça aquilo de que, verdadeiramente, é acusado por forma a poder defender-se eficazmente. Daí que, muito embora se exija que a mesma identifique os factos com clareza e exactidão de modo a impedir que o arguido os represente erradamente, não é exigível que ela seja uma descrição pormenorizada da factualidade apurada e das circunstâncias em que ocorreu.” 9. No caso em apreço a arguida demonstrou conhecer perfeitamente os factos de que vinha acusada, conforme se pode ver pela sua



defesa junta aos presentes autos, como a seguir se demonstra. 10. Assim, no que respeita ao planeamento das actividades do projecto "Envelhecer com qualidade" a arguida referiu, quanto ao ponto 1 da acusação, que nunca planeou as actividades do referido projecto, "*nem tal função alguma vez lhe foi acometida por quem quer que fosse*" (artigo 169.º da sua defesa fls. 84, do processo disciplinar). 11. Quanto ao facto de ter informado a chefe da divisão da promoção da saúde, sua superior hierárquica, que ficaria afecta ao projecto só até ao final do ano de 2010, dado o seu interesse em exercer apenas funções no CIAC, refere a arguida que a partir do momento em que foi transferida para aquele serviço passou a participar em diversas actividades e acções de formação, a inserir online os dados relativos aos processos existentes e queixas apresentadas (artigos 172.º a 177.º da sua defesa fls. 84 a 85, do processo disciplinar). 12. Acrescentado que durante o ano de 2010 o volume de serviço no CIAC aumentou consideravelmente, passando assim a ter o seu horário de serviço todo ocupado com actividades e tarefas inerentes ao CIAC, pelo que, quando foi abordada no final do ano de 2010 pela chefe da DPS, acerca da colaboração com o projecto Cultura da Idade para o ano de 2011, referiu que não teria praticamente tempo nenhum para se dedicar ao referido projecto Cultura da Idade (artigos 178.º a 180.º da sua defesa a fls. 86, do presente processo disciplinar). 13. Assim, a arguida justifica a sua conduta com as tarefas realizadas no CIAC (cfr. artigos 181.º a 203.º da sua defesa a fls. 86 a 91, do presente processo disciplinar). 14. No que se refere ao artigo 4.º da acusação a arguida também o impugna, por desconhecer a veracidade do seu conteúdo, ou seja, desconhece as razões que levaram à afectação de mais funcionários ao projecto "Envelhecer com qualidade" (artigos 205.º a 208.º da sua defesa a fls. 92, do presente processo disciplinar). 15. O mesmo se verificando quanto aos artigos 5.º e 8.º da acusação, em que arguida, como resulta dos artigos 212.º a 219.º e 225.º (fls. 93 a 95 e 96), e dos artigos 236.º a 263.º (fls. 98 a 104, da sua defesa), respectivamente, confirma a sua colaboração com o projecto "Envelhecer com qualidade",

bem como a sua ausência e presença nas actividades do referido projecto, nas datas expressas na acusação no artigo 8.º. 16. Pelo exposto, como se disse, a arguida entendeu claramente os factos de que foi acusada, razão pela qual improcede a nulidade da acusação neste particular. 17. Mais alega a arguida, que a acusação é nula, ainda, por manifesta falta de fundamento de facto e de direito da sua dedução na medida em que se torna *“necessário clarificar a situação da funcionária no que toca à sua afectação ao projecto”*. 18. Com efeito a arguida coloca em causa a sua afectação ao projecto envelhecer com qualidade, referindo que o Despacho RH n.º 18/2009, de 30 de Dezembro de 2009, *“apenas fala em trabalho de “colaboração”*. 19. Pelo que *“a “obrigação” de a arguida efectuar as tarefas de cuja inexecução vem acusada nestes autos ou a “obrigatoriedade” de adoptar uma conduta diversa da que vem descrita nos autos a título de alegada infracção disciplinar, consubstanciam um elemento essencial de validade do presente procedimento e, fundamentalmente, da dedução de uma acusação.”* 20. Mais refere que *“sem esse elemento essencial nunca por nunca se poderá imputar à arguida qualquer comportamento a título de infracção disciplinar nem sustentar com base nele qualquer acusação nem, muito menos, uma pena”*. Pelo que, *“ninguém pode legal e legitimamente ser sujeito à acção disciplinar por factos sobre os quais não estava legal e legitimamente obrigado a conduta diversa da que adoptou”*. 21. E prossegue que *“estamos, assim, face à ausência de um elemento essencial do tipo de ilícito disciplinar, sem a verificação do qual não se pode imputar à arguida qualquer infracção a esse título”*, não podendo, assim, *“imputar-se à arguida, a título de infracção disciplinar por omissão, factos sobre os quais não impedia sobre si qualquer obrigação de agir”*. 22. Finalmente refere que para se *“deduzir acusação há que verificar se os factos em apreço integram algum ilícito, neste caso disciplinar”*, recorrendo-se da jurisprudência e doutrina para sustentar a sua alegação. 23. Ora, também aqui a arguida carece de razão. 24. Com efeito, como consta da defesa da arguida esta admite a sua afectação ao projecto “Envelhecer com qualidade”, descrevendo quais as funções que

vinha desempenhando no mesmo, desde 2008. 25. No que respeita ao Despacho RH n.º 18/2009, de 30/12, como afirmou a testemunha Luís Filipe Neiva Marques, Director do Departamento da Administração Geral (cfr. fls. 228 a 230, do processo disciplinar), este teve por efeito mover internamente a arguida do património para o CIAC, sem prejuízo da colaboração que a mesma vinha já prestando no referido projecto “Envelhecer com qualidade”. 26. Mais acrescentou aquela testemunha que quando elaborou o dito despacho, foi-lhe solicitado pela Vereadora dos Recursos Humanos para que na fixação dos objectivos para arguida (dado que esta também dependia hierarquicamente dele), se tivesse em conta as funções exercidas pela mesma no mencionado projecto. 27. Acrescentou, ainda aquela testemunha que os objectivos, no âmbito da avaliação do desempenho para 2010, foram propostos pela arguida. 28. Ora, se foi a própria a arguida que propôs os objectivos para o ano de 2010 e os aceitou, não pode vir, agora, colocar em causa a sua afectação à Divisão de Promoção da Saúde, no âmbito do Programa Cultura da Idade. 29. Da ficha de avaliação do desempenho, junta ao presente processo disciplinar a fls. 165 a 170, constam os seguintes objectivos: “- Dinamização do Projecto “Envelhecer com qualidade”; “Introdução de 80% dados informáticos relativos às actividades do projecto “Envelhecer com qualidade” e “ Colaboração nas acções de sensibilização junto das escolas secundárias e preparatórias”. I –

DA PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - 30. Invoca, ainda, a arguida a prescrição do procedimento disciplinar, na medida em que já tinha sido ultrapassado o prazo de 30 dias para instaurar o referido procedimento, na medida em que os alegados factos ocorreram em finais de 2010 e nos dias 19 de Janeiro, 2, 8, 9 e 16 de Fevereiro e 15 de Março, de 2011. 31. Ora o presente procedimento foi mandado instaurar por despacho de 15 de Março de 2011. 32. Determina o artigo 6.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública o seguinte: “1 - O direito de instaurar procedimento disciplinar prescreve passado um ano sobre a data em que a infracção tenha sido cometida. 2 - Prescreve

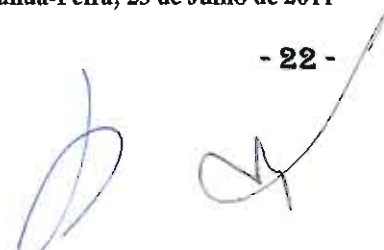
igualmente quando, conhecida a infracção por qualquer superior hierárquico, não seja instaurado o competente procedimento disciplinar no prazo de 30 dias." 33. Com efeito, a arguida desde finais de Dezembro de 2010 a 16 de Março de 2011, deixou de desenvolver as tarefas, como até aí vinha fazendo, no projecto "Envelhecer com qualidade", não planeou as actividades para o ano de 2011, bem como faltou às actividades dos dias 19 de Janeiro, 2, 8, 9 e 16 de Fevereiro e 15 de Março, de 2011 (Cfr. pontos 1, 5 e 8 da acusação a fls. 39 e 40, do presente processo disciplinar). 34. Embora, o citado artigo 6.º do Estatuto Disciplinar o não preveja, é de admitir no direito disciplinar a figura da infracção continuada, aplicando-se, subsidiariamente, a norma do artigo 119.º do Código Penal. 35. Estipula o n.º 2 daquela norma que o prazo de prescrição só corre nos crimes continuados, desde o dia da prática do último acto. 36. Citando o douto Acórdão do STA de 16/01/2003, Processo n.º 0604/02 "A problemática da infracção criminal continuada, desenvolvida, inicialmente, entre nós, pelo Prof. Eduardo Correia, na sua tese de doutoramento (Unidade e Pluralidade de Infracções - Coimbra 1945) e depois, nas suas lições (Lições de Direito Criminal, pg. 208 e ss.), foi ganhando apoio jurisprudencial, vindo a obter consagração legislativa no art. 30º do CPena1/82, onde se define o crime continuado como "a realização plúrima do mesmo tipo ou de vários tipos de crime que fundamentalmente protejam o mesmo bem jurídico, executada de forma essencialmente homogénea e no quadro da solicitação de uma mesma situação exterior que diminua consideravelmente a culpa do agente". Prescindindo-se, para já, de outras precisões e discussões, em relação a um outro aspecto debatidos na doutrina e na jurisprudência criminal, o que interessa referir é que este conceito de infracção continuada veio a ser aceite na jurisprudência em relação ao procedimento disciplinar, quer no âmbito do direito disciplinar de trabalho, quer no domínio do procedimento disciplinar administrativo. Desta forma, no ac. da Secção Social do STJ de 14-5-97 - rec. 96S217 concluiu-se que "a lei laboral não estabelece um conceito de infracção disciplinar continuada, pelo que deverão aplicar-se no âmbito do direito



disciplinar do trabalho, por analogia, os princípios de direito penal quanto àquela figura, ou seja, nomeadamente, o art. 30º do C. Penal" (No mesmo sentido e do mesmo tribunal, cf. acs. STJ de 26-1-98 - rec. 99S297; de 14-1-98 - rec. 97S110; de 22-6-98 - rec. 98S361; de 23-2-95- rec. 47647; de 29-3-00- rec. 99S297 e de 3-10-90- BMJ 400, 240). Na jurisprudência administrativa a figura da infracção disciplinar continuada começando por não merecer aceitação (Ver, v. g. ac. STA de 29-3-90 - rec. 25.187.) acaba, também por ser aceite nos acórdãos de 27-9-00, confirmado pelo ac. Pleno de 9-7-92 ambos no rec. 20.399; de 20-10-92 e do Pleno de 19-12-95 ambos proferidos no pº 27026; do Pleno de 25-1-96- rec. 16.526; de 21-1-97- rec. 37.360 Em qualquer das jurisdições consideradas, o início do prazo da prescrição, por aplicação analógica da al. b) do nº 2 do art. 118º do CPenal/82 (ou do art. 119º do CPenal/95) foi fixado na cessação da execução, ou seja, na prática do último acto que integra a continuação." 37. No caso em apreço, a última infracção praticada pela arguida ocorreu em 16 de Fevereiro de 2011, pelo que tendo sido o processo disciplinar instaurado em 15 de Março de 2011, facilmente se conclui não ter ocorrido a alegada prescrição do procedimento disciplinar. III –

DA IMPUGNAÇÃO DOS FACTOS IMPUTADOS À ARGUIDA - 38. Finalmente a arguida apresenta a sua defesa alegando em síntese que: - *"a arguida nunca planeou as actividades do projecto "Envelhecer com qualidade", nem tal função alguma vez lhe foi acometida por quem quer que fosse" - "(...) durante o ano de 2010 o volume de serviço no CIAC aumentou consideravelmente (...). - "Com a realização de todas as tarefas (...) a arguida passou a ter praticamente o seu horário de serviço todo ocupado com actividades e tarefas inerentes ao CIAC." - Por essa razão, quando foi abordada no final do ano de 2010 – em data que não sabe precisar e no âmbito de uma conversa informal com a Sr.ª Chefe da DPS e subscritora do documento a fls. 2. – acerca da colaboração com o Projecto Cultura de Idade para o ano de 2011 o que a arguida efectivamente disse foi que, tendo em conta o volume de serviço do CIAC e o plano de actividades já elaborado e aprovado para o ano de 2011, a arguida não teria*

praticamente tempo nenhum para se dedicar ao referido projecto Cultura da Idade". - Tanto mais que a realização de várias tarefas determinadas para o CIAC era de todo incompatível com o acompanhamento de actividades do projecto Cultura de Idade, designadamente por sobreposição de datas". - "(...) a calendarização das actividades do projecto Cultura da Idade não é nem nunca foi efectuada pela arguida". - E a calendarização das actividades do CIAC também não foi da sua competência nem dependeu do seu livre arbítrio, na medida em que se trata, na sua maioria, de acções de sensibilização que dependem da disponibilidade de terceiros – quer de palestrantes, quer dos anfitriões ou destinatários – para a sua realização" - "Deste modo, situação de incompatibilidade entre os dois serviços não foi criada pela arguida". - " Sucede que, tal como a arguida referiu nessa altura à Sr.ª Chefe da DPS, as funções da arguida e o serviço que a mesma estava afecta à data em que tal sucedeu – e até ao dia 26 de Abril de 2011 – eram no CIAC" - "(...) a sua obrigação enquanto profissional desse serviço e de acordo com os objectivos que lhe foram previamente determinados, era assegurar em primeiro lugar a realização de todas as tarefas desse serviço (CIAC) e só depois, caso tivesse disponibilidade, colaborar com o projecto Cultura da Idade." - "È assim, absolutamente falso o que vem referido no ponto 2 da acusação deduzida". - "A arguida (...) tem mais de 37 anos efectivos de serviço e sabe muito bem que o seu interesse pessoal não releva nem pode relevar para a determinação das suas funções, pelo que nunca diria, como não disse, ter interesse em exercer apenas funções no CIAC." - "O que a arguida disse (...) foi que as funções no CIAC, nos termos em que a arguida havia sido transferida e afecta a esse serviço, eram prioritárias (...) em relação à "colaboração" com o projecto Cultura da Idade" - "(...) até finais de 2010, o que sucedia amiúde era que, sempre que precisava da ajuda da arguida, a Sr. Chefe da DPS, em qualquer altura do dia lhe solicitava a realização de tarefas esporádicas das mais diversas naturezas. O que implicava que a toda a hora a arguida tivesse de parar a tarefa que estava a fazer para tentar acorrer às solicitações que lhe iam sucedendo". - Face à incompreensão da Sr.ª Chefe da DPS quanto à



situação supra relatada a arguida levou os factos ao conhecimento da Exma. Vereadora da Área Funcional, no sentido de alertar para a situação de facto criada, e para a necessidade da sua resolução." - "Dando ainda conhecimento que, tendo em conta as funções desempenhadas no CIAC, o seu horário de trabalho ficaria todo preenchido com a sua realização". - "Deste modo vai igualmente impugnado o ponto 3 da acusação (...)". - "Impugna-se igualmente o teor do ponto 4. (...) por a arguida conhecer a veracidade do seu conteúdo e não ser facto pessoal de que devesse ter conhecimento". - "O que a arguida sabe é que a falta de elaboração do plano de actividades não lhe pode ser imputada a título de infracção disciplinar, uma vez que nunca foi sua função elaborar tal plano". - " Quanto àquele projecto em concreto o seu trabalho era de "colaboração" que, como a própria designação indica, significa de ajuda e cooperação e não de direcção efectiva e determinação de tarefas". - "A arguida colaborava com o projecto em causa, em acções e actividades que já estavam delineadas e previamente determinadas e definidas no tempo, de acordo com os objectivos traçados pela autarquia para o programa em causa". - "Não obstante o aumento do volume de serviço, a arguida, contrariamente ao que vem referido nestes autos, nunca descorou a colaboração com o projecto em causa nem deixou de exercer qualquer dos trabalhos de colaboração que vinha executando desde o início da colaboração com o mesmo". - "Os contactos com as IPSS e demais utentes das actividades desenvolvidas no âmbito daquele projecto, assim como a realização de outros trabalhos de colaboração que foram solicitados à arguida podem ser comprovados, designadamente pelas testemunhas que a arguida já havia indicado aquando a sua inquirição anterior à presente acusação e que, sem qualquer justificação não foram ouvidas nestes autos." - " (...) após a notificação é que arguida tomou conhecimento que essa prova por si indicada não foi produzida nem as testemunhas referenciadas foram chamadas a depor sobre os factos por si aduzidas. O que consubstancia uma nulidade processual insuprível que expressamente se argui para todos os efeitos legais e que afecta do mesmo vício a presente acusação." 39. Finalmente no que respeita à presença da


arguida nas actividades desenvolvidas no âmbito do projecto “Envelhecer com qualidade” refere a mesma que: - “*Quanto ao dia 19 de Janeiro, contrariamente ao que vem referido nos autos a arguida compareceu na sessão de cinema que se realizou o Auditório dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo.*” - “*No dia 2 de Fevereiro de 2011 a Sr.ª Chefe da DPS contactou a arguida dizendo-lhe que a apresentação do programa de actividades do Projecto Cultura da Idade iria efectuar-se no Museu, com os responsáveis das Instituições e que, por esse motivo, a arguida seria necessária na Biblioteca, para a actividade Hora do Conto.*” - “*Por esse motivo à hora da referida actividade a arguida dirigiu-se à Biblioteca Municipal, recebeu os utentes e após os carimbos de presença nos respectivos passaportes.*” - “*No dia 8 de Fevereiro de 2011 a arguida não compareceu à actividade “Ateliê Máscaras de Carnaval” uma vez que se encontrava, à mesma hora, na acção de sensibilização relativa ao Dia Mundial da Internet Segura, que decorreu no Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires (...).*” - “*No dia 9 de Fevereiro a arguida compareceu igualmente no cinema (...).*” - “*No dia 16 de Fevereiro, o Ateliê Máscaras de Carnaval decorreu no Edifício Vila Rosa, onde a arguida tinha instalado o seu posto de trabalho (...). No período de manhã a Estagiária do projecto preparou a sala para a actividade e comunicou à arguida que não se preocupasse porque já estava tudo preparado e não era necessária qualquer ajuda. Da parte da tarde compareceu no local a testemunha (...)* Paula Verde, munida de uma máquina fotográfica para registar imagens da actividade, conforme nessa altura comunicou à arguida”. - “*Relativamente ao dia 2 de Março de 2011 há que, primeiramente referir que entre os dias 28 de Fevereiro e 1 de Março a arguida esteve presente na Acção de Formação sobre a Televisão Digital Terrestre, que decorreu na Biblioteca Municipal de Matosinhos (...). Por essa razão, no dia 2 de Março a arguida esteve ao serviço no CIAC, dado que, na sequência daquela acção de formação, teve de, juntamente com a sua colega D. Isilda organizar o serviço e proceder à introdução dos dados dos processos de reclamação (...).*” 40. Nos presentes autos e tendo em vista a descoberta da verdade material foram

ouvidas todas as testemunhas arroladas pela arguida e uma testemunha indicada por mim, enquanto instrutora do processo. 41. Assim, inquirida a testemunha Maria Fernanda Pereira Almeida, Engenheira Cerâmica a prestar funções na qualidade de Assistente Administrativa na Associação de Reformados e Pensionistas de Viana do Castelo, disse *"que a Associação de Reformados e Pensionistas de Viana do Castelo aderiu desde o início ao projecto "Envelhecer com qualidade", sendo que no início, a coordenadora do projecto era, e ainda é a Dr.ª Margarida Torres e a Dr.ª Paula Verde era a pessoa que elaborava as inscrições dos utentes da mencionada Associação no projecto, estando também presente nas actividades do referido projecto. A partir de certa altura, em data que não sabe precisar, passou a ser a arguida, a responsável pela recepção de todas as inscrições da mencionada Associação (efectuadas por via e-mail, contacto telefónico e pessoalmente) e passou a estar presente nas actividades do projecto. Acrescentou, ainda, embora não saiba precisar datas, nem períodos, que houve um período, pelo menos duas vezes, em que comunicou as inscrições à Isabel (estagiária da ESE a desempenhar funções no âmbito do projecto) e a encontrou a acompanhar as pessoas durante bailes. Esclareceu que não sabe precisar datas, pelo que se comprometeu a juntar aos presentes autos, os documentos comprovativos a quem costuma entregar as inscrições no âmbito da Associação onde desempenha funções. Mais referiu, que muitos dos sócios da Associação, quando não conseguiam a sua inscrição nas actividades do projecto através da mesma, recorriam directamente à arguida, nunca tendo chegado ao seu conhecimento que houvesse recusa por parte desta em atendê-los. Tem conhecimento pessoal de que essas mesmas pessoas são contactadas pela arguida, no sentido da mesma lhe dar conhecimento de certas actividades que sabe que eles têm interesse pessoal. No que respeita, em concreto, à matéria alegada no artigo 225, do que se apercebeu dos contactos estabelecidos com a arguida, nunca verificou da parte da mesma qualquer demonstração de desinteresse pelo desempenho das suas funções, nem pela colaboração com o projecto "Envelhecer com qualidade". 42. Por sua vez, inquirida a*

testemunha Rui Emanuel Bandeira Martins Ramos, a prestar funções na qualidade de Director Executivo na Associação Ao Norte, referiu que *“não se recorda se a arguida esteve presente nas sessões de cinema nos dias indicados nos mencionados artigos (19 de Janeiro, 09 de Fevereiro e 09 de Março do corrente ano). Contudo, em data que não sabe precisar, mas que sabe ter ocorrido este ano, recorda-se que numa das sessões de cinema, foi alertado mediante contacto telefónico (telemóvel) pela arguida, que havia um atraso na projecção do filme. Acrescenta que habitualmente costuma passar pela local onde ocorrem as sessões, sendo que quando chega antes do início da projecção, costuma encontrar a arguida, falando com esta, quando se desloca no final da sessão, fala com a mesma, no sentido de averiguar se os utentes gostaram da selecção dos filmes projectados nas sessões. Salaria que não se recorda de ter sido outra pessoa, para além da arguida, a estar presente nas sessões de cinema em que, o mesmo esteve presente.”* 43. A testemunha Marieta Amélia Rodrigues Cerqueira, Educadora Social a prestar funções na qualidade de Animadora Sócio – Cultural nos dois Lares da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo referiu *“que sempre que necessitava de fazer inscrições para as actividades inerentes ao projecto “Envelhecer com qualidade”, nunca teve problemas, mesmo quando ligava fora de horas, a arguida sempre a recepcionou muito bem. Acrescentando que, nunca teve dificuldades em obter a participação dos utentes dos Lares nas referidas actividades, pois, a arguida sempre teve disponibilidade e a amabilidade de ter uma atenção para os mesmos. No que concerne à matéria constante do artigo 219 da defesa apresentada, respondeu que a arguida sempre esteve presente nas actividades, interagindo nas mesmas, revelando uma conduta de inteira colaboração e prestabilidade para as necessidades que eventualmente surgissem. Realça ainda, que a arguida era a única pessoa presente da parte da Câmara Municipal na abertura e encerramento das actividades. Em relação à matéria alegada no artigo 226, disse que a arguida nunca mostrou má vontade no desempenho das tarefas inerentes às mencionadas actividades do projecto “Envelhecer com qualidade”, inclusive os*

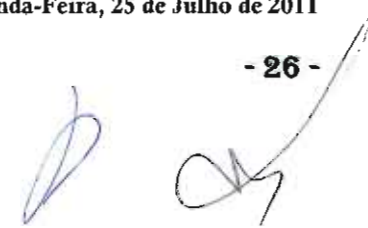
utentes dos lares sentem a sua falta, questionando o porquê da sua ausência.” 44. Ouvida a testemunha Maria Celeste Carvalho Afonso Barreiro, reformada, utente das actividades do projecto “Envelhecer com qualidade” referiu que “no tocante à matéria constante dos artigos 63 a 68, a arguida sempre acompanhou os utentes, nas actividades inerentes ao projecto “Envelhecer com qualidade”, inclusive fora das horas do seu expediente. Revelando que a arguida o fazia de boa vontade, disponibilidade, disciplina e sempre com um sorriso. Acrescentou, ainda, que frequenta de tal modo as mencionadas actividades, que inclusive ganhou um prémio da utente mais assídua. Salaria que, a arguida a contactou pessoalmente para aderir a diversas actividades fora do âmbito do projecto, mas respeitantes a outras actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. No que concerne à matéria invocada nos artigos 214 e 218, respondeu que a arguida a contactava pessoalmente, uma vez que não é utente de nenhuma das instituições que costumam aderir a estas actividades do mencionado projecto, para lhe dar conhecimento das actividades que iriam desenvolver. Referiu, ainda, que a arguida os acompanhava nas actividades, informando-os e esclarecendo-os do que se iria passar nas mesmas, procedendo ao carimbo dos passaportes dos utentes, participando, inclusive, nas mesmas. Realçando que, a arguida era a única pessoa presente por parte da Câmara Municipal na abertura e encerramento das actividades. Em relação à matéria alegada no artigo 225, respondeu que, nunca se apercebeu por parte da arguida qualquer demonstração de desinteresse pelo desempenho das suas funções, nem pela colaboração com o projecto “Envelhecer com qualidade”, preocupando-se com o bem-estar dos utentes. No tocante aos factos invocados no artigo 236, afirmou que esteve presente na sessão de cinema que ocorreu no dia 19 de Janeiro do corrente ano, não conseguindo precisar se a arguida também se encontrava presente, comprometendo-se, no entanto, a apresentar o seu passaporte para efeitos de confirmar a presença da arguida na mencionada sessão. Quanto à matéria alegada no artigo 247, afirmou que esteve presente nessa sessão de cinema do dia 09 de Fevereiro do

corrente ano, sendo sua convicção que a arguida também esteve presente, ficando de apresentar o seu passaporte para os efeitos supra referidos. Em relação aos factos invocados no artigo 259, respondeu que assistiu à sessão de cinema do dia 09 de Março do corrente ano, estando convicta que a arguida também esteve presente, ficando de apresentar o seu passaporte para os efeitos supra mencionados. Questionada sobre o facto alegado no artigo 261, declarou que não tem conhecimento.” 45. A testemunha Maria Teresa Araújo Brandão Lima, reformada, utente das actividades do projecto “Envelhecer com qualidade” veio referir que, “no tocante aos factos invocados nos artigos 218 e 226, que se inscreveu nas actividades ocorridas entre Janeiro a Março do corrente ano, referindo que em relação às actividades desenvolvidas no mês de Janeiro foi contactada pela arguida para se inscrever nas mesmas, em virtudes destas não constarem de calendário. Acrescentando que, no dia 25 de Janeiro do corrente ano, participou da actividade elencada para esse dia, a deslocação ao Palácio da Bolsa, no Porto, tendo sido acompanhada pela arguida. No que concerne à matéria alegada no artigo 236, respondeu que esteve presente na sessão de cinema que ocorreu no dia 19 de Janeiro do corrente ano, referindo que houve problemas com a fita do filme, tendo, entretanto, aparecido a arguida, de imediato, sossegando-os de que o filme ia ser projectado. Realça que esteve presente em todas as actividades ocorridas entre Janeiro a Março do corrente ano, afirmando que a arguida esteve presente nas sessões de cinema, tendo convicção que também esteve presente nas outras actividades, dando por falta da mesma num dos bailes, não conseguindo precisar a data do mesmo. Acrescenta que o carimbo era apostado ou no início ou no final das actividades, consoante a presença da arguida e de algumas vezes da estagiária da ESE. Sendo que, numa das sessões de cinema, estavam presentes a arguida e a estagiária.” 46. Inquirida a testemunha Isilda Maria de Barros Gonçalves Caldas, a prestar funções na qualidade de Assistente Administrativa no CIAC – Centro de Informação Autárquico ao Consumidor, na Divisão Jurídica do Departamento de Administração Geral da Câmara



Municipal de Viana do Castelo disse que, *“tem conhecimento que a arguida teve um despacho a nomeá-la para desempenhar funções no CIAC. A partir do ano de 2010, a arguida começou a exercer funções no CIAC, tendo a testemunha começado a planear as actividades no âmbito do CIAC com a arguida. Sabe que, todas as quartas-feiras durante o ano de 2010, a arguida participava nas actividades do projecto “Envelhecer com qualidade”, ausentando-se das instalações do CIAC. Tem conhecimento que as mencionadas actividades estavam relacionadas com a organização de bailes e de sessões cineclubistas. Acrescenta que, se apercebeu que a arguida recebia instruções no âmbito do projecto “Envelhecer com qualidade”. No tocante aos objectivos para o ano de 2010, sabe que teve uma reunião juntamente com a arguida e com Director do Departamento da Administração Geral, Dr. Luís Filipe Neiva Marques, no sentido de fixar os mencionados objectivos, concernentes ao CIAC. Questionada se o mencionado Director superintendia no âmbito do projecto “Envelhecer com qualidade”, respondeu que não. Em relação aos objectivos de 2011, afirma que concretizou formalmente os seus objectivos com a Chefe da Divisão Jurídica, Isabel Cristina dos Santos Gonçalves da Costa, não sabendo se o mesmo procedimento foi adoptado com a arguida. Perguntada se a arguida se encontrava, mais afecta ao projecto “Envelhecer com qualidade” ou ao CIAC, ou vice-versa, ou se se encontrava em igualdade de circunstâncias afecta aos dois Serviços, disse que achava que estava mais afecta ao CIAC, porque as actividades do referido projecto desenrolavam-se às quartas-feiras. No entanto, refere que coordenavam as actividades do CIAC, tendo em atenção de que as actividades do mencionado projecto decorriam às quartas-feiras, acrescentado que, quando as actividades coincidiam, deslocava-se sozinha às actividades do CIAC, sem que a arguida a acompanhasse. Questionada concretamente sobre a matéria invocada nos artigos 62 a 71, respondeu que não tem conhecimento dos mencionados factos. Inquirida sobre a matéria alegada nos artigos 72, 73, 74 e 75, diz que se recorda da arguida lhe ter contado que tinha sugerido à Chefe da Divisão de Promoção da Saúde a sua colocação a tempo inteiro no Gabinete*

Cidade Saudável, tendo esta, respondido que tal afectação não se justificava. Acrescenta, ainda, que em conversa informal com a própria Chefe da Divisão de Promoção da Saúde, ter percebido que não havia necessidade da arguida estar afecta ao Gabinete Cidade Saudável a tempo inteiro. Perguntada sobre os factos invocados nos artigos 76, 77, 78 e 79, respondeu que não tem conhecimento dos mesmos. No que respeita ao facto da arguida organizar as actividades no âmbito do projecto "Envelhecer com qualidade" e as do CIAC, diz que se apercebeu no fim do ano transacto que a mesma sacrificava algumas vezes as suas horas de almoço, de forma a não prejudicar o andamento normal dessas actividades. Realça, no entanto, que a inserção da arguida no CIAC não foi efectuada abruptamente, tendo a mesma sido efectuada gradualmente, o que culminou na preparação da arguida. Consistindo essa preparação da arguida, na frequência de acções de formação, orientações e procedimentos que a mesma foi observando, tendo a arguida, nas primeiras semanas do mês de Agosto, nas férias da testemunha, assumido as funções inerentes ao CIAC, que até a essa altura encerrava na ausência da testemunha. Salaria que, na sequência de uma Recomendação da Comissão Europeia, a partir de Novembro do ano transacto, foi-lhes ordenado, pela Direcção Geral de Defesa do Consumidor, a inserção de dados relativos às reclamações e pedidos de informação registados pelo CIAC, tendo sido a referida tarefa desempenhada pela arguida. Referiu que se tratou da inserção de aproximadamente 100 reclamações. Acrescenta que, a arguida continuou a efectuar tal tarefa até finais de Fevereiro do corrente ano. Inquirida sobre o acompanhamento da arguida às actividades do projecto "Envelhecer com qualidade" realizadas entre Janeiro a Março do corrente ano, afirmou que se apercebeu que a arguida se deslocava ao local onde as mesmas se desenrolavam, contudo, não estava presente durante a decorrência das mesmas, regressando ao CIAC, porque tinha trabalho para efectuar no âmbito do mesmo. Mais refere, ter a percepção de que a arguida lhe transmitia quando regressava das mencionadas actividades do projecto "Envelhecer com qualidade", que no local onde as mesmas



decorriam, ficava a estagiária da ESE a acompanhá-las. Perguntada sobre o teor do despacho emanado em 30 de Dezembro de 2009 pela Ex.ma Vereadora da Área dos Recursos Humanos que transfere a arguida ao CIAC, responde que, de acordo com o mencionado teor depreendeu que passava a contar para o desenvolvimento das actividades do CIAC com a arguida. Percepção alicerçada por uma conversa tida com o Director do Departamento da Administração Geral, Dr. Luís Filipe Neiva Marques, em virtude não se justificar a afectação da arguida ao Gabinete Cidade Saudável a tempo inteiro. Questionada sobre o facto da arguida não ter comparecido no dia 19 de Janeiro do corrente ano na actividade desse dia, afirma que não sabe. No que concerne à matéria alegada no artigo 150, concretamente se a arguida era responsável pelo projecto "Envelhecer com qualidade" e se ocupava um cargo decisório no âmbito do mesmo, respondeu que o conhecimento que tem é de que a arguida era meramente uma executante do mesmo. Quanto ao articulado no artigo 151, diz que tem conhecimento que a arguida efectivamente se encontrava durante o ano de 2009 afecta à Secção de Património e que o seu posto de trabalho estava instalado no edifício dos Bombeiros Voluntários, contíguo ao edifício desta Câmara Municipal, referindo, no entanto, que começou a ter contacto com a arguida na Vila Rosa em 2009, pelo que tem a ideia que a arguida se deslocava ao mencionado edifício a trabalho." 47. Mais referiu aquela testemunha que "no respeitante ao planeamento das actividades do projecto "Envelhecer com qualidade", que não tem conhecimento que a arguida tinha que planear qualquer actividade, sabendo apenas que tinha que comparecer nas actividades realizadas às quartas-feiras. Nem se recorda da arguida ter feito qualquer comentário de que efectuava tal planeamento. Apenas se apercebeu que a arguida se limitava a executar as ditas actividades. Questionada sobre os factos invocados nos artigos 173 a 179, respondeu que a arguida quando foi transferida para o CIAC ficou na dependência hierárquica do Director de Departamento da Administração Geral, Dr. Luís Filipe Neiva Marques, uma vez que a Divisão Jurídica nessa altura, se encontrava sem chefia directa. Sendo que, conforme se

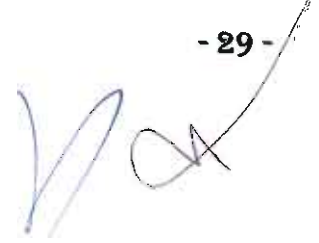
disse, anteriormente, durante o ano de 2010 frequentou diversas acções de formação tendo em vista a preparação da arguida para o tratamento das questões relacionadas com o Direito de Consumo, bem como a tramitação das queixas apresentadas pelos munícipes no âmbito do Direito de Consumo. Acrescenta, em consonância com o que já havia dito que a partir de Novembro de 2010, a arguida teve a seu cargo a introdução dos dados relativos aos processos de reclamação de 2010, tendo inserido online todos esses dados, assim como, a actualização dos dados relativos à situação de cada processo no portal da Direcção Geral de Consumidor, nomeadamente a fase em que cada um desses processos se encontrava. Quanto ao facto do volume do serviço do CIAC ter aumentado, esclarece que com a maior divulgação das actividades do CIAC, acresceu a procura aos serviços do mesmo, o que provocou que a arguida passasse a estar completamente preenchida com o trabalho do CIAC, com a salvaguarda das quartas-feiras à tarde para as actividades do projecto. Em relação à matéria constante do artigo 180, afirmou que não tem conhecimento da mencionada conversa. No que tange ao facto alegado no artigo 181, confirma que nos primeiros meses do ano de 2011, esteve conjuntamente com a arguida, ocupada com as tarefas descritas do CIAC, bem como a preparação de todas as acções previstas para as comemorações do Dia Mundial dos Direitos do Consumidor, a realizar em meados de Março do corrente ano. Realça, ainda, o facto de terem reunido, pelo menos uma vez, com a Ex.ma Vereadora responsável à data pelo CIAC, Dr.ª Maria José Guerreiro, a fim de dar conhecimento da proposta de trabalho para comemorar o referido dia. Perguntada sobre a matéria inserida no artigo 182, respondeu que foram aprovadas as acções de sensibilização/divulgação a realizar no âmbito das comemorações do Dia Mundial dos Direitos do Consumidor, que vieram a ser concretizadas, conforme o atesta o documento n.º 10 junto a fls..., bem como o documento n.º 29 anexado a fls....pela defesa da arguida. Salaria que a proposta do plano de actividades com o calendário das acções de sensibilização/divulgação a realizar pelo CIAC no ano de 2011, entretanto, junto como

documento n.º 11 a fls...pela defesa da arguida, não chegou a ser aprovado pela Ex.ma Vereadora da Área Funcional, apesar de já ter sido realizada a primeira acção e já ter sido aprovada a segunda. Inquirida sobre os factos alegados nos artigos 184 e 185, disse que assistiu a mais do que uma conversa telefónica entre a arguida e a Chefe de Divisão de Promoção da Saúde, em que a primeira reafirmava várias vezes que se encontrava sobrecarregada de trabalho no âmbito do CIAC, não dispondo de muito tempo livre para continuar a colaborar no projecto "Envelhecer com qualidade", até porque algumas das actividades do referido projecto e do CIAC coincidiam. Questionada sobre a matéria constante dos artigos 187 e 188, referiu que corresponde à verdade, uma vez que a realização das ditas acções de sensibilização/divulgação dependem da disponibilidade de terceiros, designadamente de palestrantes, de anfitriões ou de destinatários, o que desde logo, traduz que a situação de incompatibilidade entre os dois serviços não foi provocada pela arguida. Em relação aos factos invocados no artigo 191, respondeu que sempre viu a arguida a atender às chamadas no âmbito do projecto "Envelhecer com qualidade", nunca tendo assistido a qualquer recusa da arguida em fazê-lo. Mais acresce que chegou a falar por telefone com a Chefe de Divisão de Promoção da Saúde, na qual esta lhe referiu que não entendia a dedicação da arguida ao CIAC, questionando a necessidade da mesma para esse serviço, uma vez que até à transferência da arguida, a testemunha sempre havia estado sozinha. Perguntada sobre a matéria do artigo 197, esclarece que não tem noção. No que tange aos factos do artigo 198, confirma o que havia dito em resposta à matéria alegada nos artigos 184 e 185. Inquirida sobre a matéria dos artigos 199 a 201, confirma que amiúdo a referida Chefe de Divisão de Promoção de Saúde sempre que precisava da ajuda da arguida, telefonava-lhe a solicitar-lha, pedindo-lhe que desse prioridade aos assuntos do projecto deixando de parte as funções que esta desempenhava no CIAC, ao que a arguida ia alertando para a impossibilidade de deixar certas tarefas suspensas, como a inserção dos dados no portal, uma vez que os mesmos se perdiam se não fossem integralmente inseridos.

Questionada sobre a matéria alegada nos artigos 214 e 215, confirmou que do conhecimento que tem, as tarefas descritas no mencionado artigo correspondem às desempenhadas pela arguida no âmbito do projecto, sendo as mesmas executadas à medida que lhe eram solicitadas pela Chefe de Divisão de Promoção de Saúde. Sendo que, no tocante, aos factos invocados nos artigos 216 e 217, respondeu que, do que se apercebeu a arguida ia respondendo a todas as solicitações da mencionada Chefe de Divisão. Em relação à matéria inserida no artigo 223, disse que nunca se apercebeu de tal situação. No que concerne à actividade realizada no dia 19 de Janeiro do corrente ano, a que corresponde o facto alegado no artigo 236, afirma que a arguida foi à sessão de cinema agendada para esse dia e que no regresso ao CIAC, lhe contou muito incomodada que algo tinha corrido mal nessa sessão, tendo mesmo referido que teve de falar com o Dr. Rui Bandeira Ramos da Associação Ao Norte e que se não estivesse lá, não tinha sido projectado o filme. Em relação ao facto de nesse dia, a arguida se ter feito acompanhar da estagiária da ESE, afirma que não se recorda, mas a percepção que tem é de que esta última esperava pela arguida para se deslocarem às actividades. Realça que não notou diferenças de comportamento e de atitude da arguida no desempenho das actividades do projecto "Envelhecer com qualidade" no corrente ano em relação ao comportamento e atitude demonstrado no ano transacto. Acrescentado, ainda, que no fim das actividades sempre que estas acabavam antes das 17h00, verificava que esta regressava sempre ao CIAC, no intuito de continuar as suas tarefas no âmbito do mesmo. Questionada sobre o facto alegado no artigo 241, mencionou que a arguida nesse dia comentou consigo que marcaram a apresentação do calendário de actividades do dito projecto para o ano de 2011 e uma actividade do dito calendário para o mesmo dia, à mesma hora em locais distintos, tendo a arguida referido que ia à actividade a realizar na Biblioteca Municipal. Inquirida sobre a matéria do artigo 246, respondeu que efectivamente nesse dia teve lugar uma actividade do CIAC que decorreu no Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires que se realizou durante toda a manhã,

mas que acabou já depois das 13h00. No que respeita ao facto invocado no artigo 247, respondeu que não tem a certeza, mas que a arguida todas as quartas-feiras lhe comunicava que ia para as actividades do projecto. Em relação ao Ateliê de Máscaras que teve lugar no dia 16 de Fevereiro do corrente ano, afirma que essa actividade decorreu numa sala contígua ao CIAC, assistindo, por isso, à arguida a falar com os participantes da actividade, tendo a mesma, permanecido nessas instalações. Perguntada sobre a matéria respeitante ao artigo 256, confirma que foi conjuntamente com a arguida à acção de formação. Questionada sobre os factos invocados nos artigos 257 e 258, disse que, confirma o teor do expandido nos mencionados artigos, com o esclarecimento que não se tratou da introdução dos dados dos processos de reclamações. Acrescentado, inclusive, que a arguida nesse dia ainda tratou das ajudas de custo de ambas. No que concerne ao artigo 261, embora não saiba precisar a data, presenciou nas instalações do CIAC, um casal do Castelo do Neiva, utentes do projecto "Envelhecer com qualidade", a agradecer a colaboração da arguida no mencionado projecto. Inquirida sobre os factos peticionados no artigo 262 da defesa apresentada pela arguida, esclarece que, como se tratou de um planeamento conjunto da referida actividade, entre si e a arguida, deslocaram-se as duas ao Interface com o desiderato de dar cumprimento à mesma, uma vez que se a arguida não a acompanhasse à realização da actividade, esta ficava prejudicada. Em relação ao alegado no artigo 263, confirma tudo o quanto foi invocado no mesmo." 48. A testemunha Maria Alice Antunes Maciel Sobreiro, a desempenhar funções de Animadora Sócio - Cultural na ACAPO, disse que "não tem conhecimento de que a Chefe de Divisão Promoção de Saúde tivesse contactado no dia 02 de Fevereiro do corrente ano com a arguida a comunicar-lhe que a apresentação do programa das actividades do projecto "Envelhecer com qualidade" se iriam efectuar no Museu, mas refere, que nesse dia recepcionou um telefonema da arguida a perguntar-lhe se estaria presente na apresentação do programa "Envelhecer com qualidade" para o ano de 2011 no Museu de Arte e Arqueologia, tendo-lhe

respondido que não estaria presente, porque no mesmo dia e à mesma hora, iria estar presente na primeira actividade do referido programa a desenrolar-se na Biblioteca Municipal. Acrescenta que confirmou a participação nessa primeira actividade por e-mail, que se encontra junto a fls..., como documento n.º 21 apresentado na defesa. Salaria que em meados de Dezembro de 2010, em data que não sabe precisar, mas que se compromete desde já a apresentar o registo de serviço que confirma a data em causa, participou de uma reunião que ocorreu na Vila Rosa, em que esteve presente a Chefe de Divisão da Promoção de Saúde, a estagiária da ESE e outros parceiros sociais, com a excepção da arguida, na qual foi apresentado um esboço do calendário do plano de actividades do mencionado projecto, com vista à recolha de sugestões no sentido de elaborar o calendário do programa final para 2011. No que concerne ao facto invocado no artigo 242, respondeu que não se recorda de ter visto a arguida na Biblioteca Municipal, referindo, no entanto, que os utentes da Acapo não são portadores do passaporte.” 49. Por fim foi ouvida a última testemunha arrolada pela arguida Aníbal Fernandes de Lima, reformado, o qual veio referir, no tocante à matéria constante dos artigos 63 a 74 e 80, “os factos invocados correspondem à realidade, sendo verdade tudo o quanto foi peticionado na defesa. Realça que é uma pessoa que se interessa pela cidade e por tudo o quanto se relaciona com a mesma, nomeadamente as actividades que ocorrem, nas quais costuma participar. Interesse esse, que é partilhado pela sua esposa, ora aqui arguida, que sempre o acompanhou na participação nessas actividades. Sendo que, no decorrer da participação dessas actividades como cidadãos, nomeadamente nas que ocorriam aos fins-de-semana, as caminhadas organizadas pelo Gabinete Cidade Saudável, a arguida sempre se disponibilizou para auxiliar em pequenas actividades como entregar material de apoio (t-shirts, camisolas, kispas, água...) aos participantes a título voluntarioso, gratuito, pessoal, tendo em atenção a relação de amizade que mantinha e mantém com a participante destes autos, a Chefe de Divisão de Promoção da Saúde, e fora do seu horário de trabalho. Este auxílio nas



actividades de fins-de-semana deu origem a que mencionada Chefe de Divisão solicitasse cada vez mais a ajuda da arguida para o desenvolvimento de outros projectos do Gabinete Cidade Saudável. Ajuda que passou a ser, entretanto, requestada em pleno horário de serviço. Efectivamente, a arguida deixava muitas vezes de almoçar para atender às actividades dos projectos Gabinete Cidade Saudável, ficando a almoçar no serviço ou então saia da sua casa com um pão e uma peça de fruta, no intuito de não atrasar o timing das mencionadas actividades, nem as prejudicar. Especifica que no início, a colaboração da arguida, para além das actividades supra descritas, consistia no estabelecimento de contactos pessoais com o desiderato de que as actividades registassem cada vez mais uma maior afluência de participantes, tendo-se logrado esse objectivo. Acrescenta a título de exemplo, que tal era o grau dessa colaboração voluntariosa, que ele próprio, numa certa sexta - feira foi contactado pela referida Chefe de Divisão para servir de guia a um grupo que vinha visitar a cidade nesse fim-de-semana, o que fez de forma gratuita, voluntariosa e por amizade. Realça que no decorrer dessa actividade deu por si e pela arguida, sozinhos com esse grupo de visitantes, uma vez que a mencionada Chefe de Divisão, a coordenadora da visita ausentou-se, sem sequer se ter despedido dos referidos visitantes. Pelas razões descritas, mormente de amizade, verificou que essa colaboração cada vez mais se estreitou, passando a ser diária a partir do ano de 2008, pelo que face à reestruturação do serviço "Repartição de Património", acrescida do facto das funções da arguida se encontrarem praticamente esvaziadas de conteúdo e do conhecimento informal que tinha de que iria se afecta a um novo serviço, em meados de 2009, tem conhecimento pela arguida, que a mesma sugeriu à referida Chefe de Divisão que colocasse à consideração superior a sua transferência para o Gabinete Cidade Saudável, em virtude da colaboração que vinha a prestar. No entanto, a Chefe de Divisão, ter-lhe-á respondido que tal afectação não se justificava por não ter serviço para ela. Inquirido sobre a matéria invocada no artigo 169, disse que quem planeava o esboço do calendário do plano de actividades do

projecto "Envelhecer com qualidade" para cada ano era a Chefe de Divisão de Promoção da Saúde, coordenadora do referido projecto, com as estagiárias. Posteriormente, do que tem conhecimento, tal esboço era apresentado à arguida e esta eventualmente dava umas sugestões ou ideias, designadamente em relação à logística. Reafirma que, do conhecimento que tem, nomeadamente das conversas de café tidas com a própria Chefe de Divisão após expediente com o acompanhamento da arguida, que a esta última não lhe estava cometida a tarefa de elaborar anualmente o plano de actividades do dito projecto, concluindo que a arguida apenas era uma mera executante do dito plano. No que concerne aos factos alegados nos artigos 180 e 181, respondeu que tem conhecimento através de conversas tidas com a arguida, do teor dessa conversa informal entre a arguida e a Chefe da Divisão de Promoção da Saúde no final de 2010 acerca da colaboração com o projecto "Envelhecer com qualidade" para o ano de 2011, que a arguida disse à mencionada Chefe que, uma vez que se encontrava absorvida pelo volume de serviço do CIAC e tendo em atenção, o plano de actividades elaborado e aprovado para o ano de 2011, principalmente nos primeiros meses de 2011 com a preparação e realização de todas as actividades previstas para as comemorações do Dia Mundial do Consumidor, em meados de Março do ano 2011, não teria praticamente tempo nenhum para se dedicar ao mencionado projecto, da forma que até a essa altura vinha fazendo. Em relação à matéria alegada nos artigos 214 e 215, disse que as funções que a arguida desempenhava no âmbito da sua colaboração com o mencionado projecto, são as descritas no citado artigo 214, sendo que as mesmas eram efectuadas à medida que eram solicitadas pela Chefe de Divisão de Promoção da Saúde e conforme as actividades iam surgindo. Quanto à matéria invocada no artigo 263, respondeu que efectivamente no dia 15 de Março do corrente ano deslocou-se ao Interface, no intuito de estar com a arguida que se encontrava nesse local no âmbito das actividades do CIAC, para lhe entregar a sua máquina fotográfica a fim da mesma registar essas actividades, sendo que, de tarde se deslocou novamente ao Interface para ir buscar a máquina fotográfica e

ajudar a arguida e a D.^a Isilda a arrumar o material utilizado na realização da actividade do CIAC, isto por volta das 17h30. Entretanto, deixou-as nesta Edilidade para assistirem à assinatura do protocolo com o CIAB. Refere, ainda, que a arguida nesse dia se deslocou novamente ao Interface para receber a Dr.^a Ana Gomes que vinha palestrar no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Consumidor. Posteriormente, recebeu um telefonema da arguida a avisar-lhe que não iria jantar, pois iria ficar com a Dr.^a Ana Gomes para lhe fazer companhia, tendo chegado a casa por volta das 23h00. Mais acrescentou que não compreende a razão de ter sido instaurado os presentes autos de processo disciplinar à arguida, uma vez que se trata da trabalhadora mais antiga desta Edilidade (com 38 anos de serviço a caminho de 39), que já ocupou praticamente todas as secções da mesma e que lhe dá todo o seu empenho e competência, vestindo mesmo a "camisola" desta Entidade, como já referiu supra." 50. No que respeita à inquirição das testemunhas na fase instrutória do processo determina o n.º 3 do artigo 46.º do Estatuto Disciplinar que "durante a fase de instrução, o arguido pode requerer ao instrutor que promova as diligências para que tenha competência e consideradas por aquele essenciais para apuramento da verdade." 51. Estipulando o n.º 4 do mesmo preceito que quando o instrutor julgue suficiente a prova produzida, pode, em despacho devidamente fundamentado, indeferir o requerimento no número anterior. 52. No caso do presente processo disciplinar aquando da audição da arguida (cfr. fls.16 a 18, do processo disciplinar), foi por esta dito que os factos por si relatados poderiam ser comprovados por várias testemunhas, nomeadamente, a "D.^a Isilda, trabalhadora desta CMVC, bem como os técnicos das instituições interessadas no projecto (a título de exemplo D. Marieta, Lar da Piedade, Santiago, Associação de Reformados, D.^a Fernanda, Caridade, Dr.^a Diana) e o técnico da "Ao Norte" (Sr. Rui). 53. Ora a arguida, no âmbito das suas declarações, a fls. 16 a 18, do presente processo disciplinar, apenas referiu que "quanto à veracidade dos factos aqui relatados, os mesmos poderão ser comprovados por várias testemunhas", sem contudo as identificar, razão

pela qual só foi ouvida a testemunha Isilda Caldas, com domicílio profissional nesta Câmara Municipal. 54. No entanto, sempre se dirá que estas testemunhas acabaram por ser ouvidas em sede de defesa, pelo que nenhum prejuízo adveio para a defesa da arguida. 55. Face à prova produzida, conseguiu-se apurar que a arguida faltou à actividade Ateliê de Máscaras de Carnaval, com início às 14.00h, do dia 8 de Fevereiro de 2011, dado que a testemunha Isilda Caldas referiu que a acção de sensibilização relativa ao Dia Mundial Internet Segura, realizada no Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires, decorreu da parte da manhã (cfr. fls. 213, do presente processo disciplinar), e não, como referiu a arguida no artigo 246 da sua defesa (fls. 100 do presente processo disciplinar) que aquelas actividades se realizaram à mesma hora. 56. Também ficou provado que a arguida faltou à actividade Ateliê “Provérbios Populares”, no dia 2 de Março 2011, como a mesma confessa (confrontar os artigos 256 e 257 da defesa, a fls. 102, do presente processo disciplinar). 57. No que concerne ao planeamento das actividades do projecto “Envelhecer com qualidade” para o ano 2011, pela participante (fls. 12 e 13, do processo disciplinar), bem como pela testemunha Ana Paula Martins Verde (fls. 33 e 34, do processo disciplinar), ficou provado que a arguida não apresentou o referido plano. 58. A arguida com o seu comportamento violou os deveres gerais de zelo e lealdade tipificados no n.º 2, alíneas e) e g) do artigo 3.º do Estatuto Disciplinar, na medida em que não exerceu as suas funções de forma briosa e eficiente, de acordo com as determinações e instruções da sua superior hierárquica, bem como pelo desempenho das funções com subordinação aos objectivos da Divisão de Promoção da Saúde, designadamente a falta de comparência nos dias 8 de Fevereiro e 2 de Março de 2011, nas actividades do projecto “Envelhecer com qualidade”, bem como a não apresentação do planeamento das actividades para o ano de 2011, encontrando-se a sua conduta padronizada na alínea d) do artigo 16.º do Estatuto Disciplinar. 59. Milita a favor da arguida os 37 anos de serviço sem qualquer penalidade disciplinar aplicada, assim como a

forma excelente de relacionamento com os utentes do projecto "Envelhecer com qualidade", cfr. consta das diversas inquirições efectuadas no presente processo disciplinar. Em face das conclusões e do enquadramento das infracções proponho que à arguida seja aplicada a pena de multa no valor de 171,64€, a que corresponde três dias de remuneração base diária, prevista na alínea d) do artigo 16.º do Estatuto Disciplinar, com execução suspensa pelo período de 6 meses, nos termos do artigo 25.º do mesmo Estatuto, face às circunstâncias atenuantes referidas. (a) Isabel Costa.". Concluída a análise e discussão do Relatório, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 90º, número 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, proceder à votação, mediante escrutínio secreto. Realizadas as diligências da votação e contados os votos, foi apurado o seguinte resultado: - 5 votos a favor da proposta da instrutora, 1 voto contra e 3 abstenções, pelo que a mesma foi aprovada e, em consequência, foi deliberado aplicar à arguida a pena de multa no valor de 171,64€, a que corresponde três dias de remuneração base diária, prevista na alínea d) do artigo 16.º do Estatuto Disciplinar, com execução suspensa pelo período de 6 meses, nos termos do artigo 25.º do mesmo Estatuto, face às circunstâncias atenuantes referidas. **(16) PRESTAÇÃO**

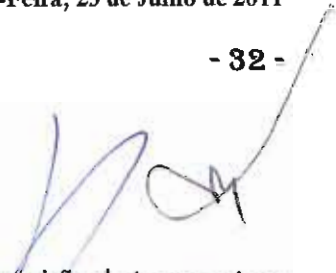
DE SERVIÇOS DE DIRECÇÃO TÉCNICA DO TEATRO SÁ DE MIRANDA -

EMISSÃO DE PARECER:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(17)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS RODOVIÁRIOS

DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - EMISSÃO DE PARECER:- Presente o processo relativo ao assunto indicado em título do qual consta a informação que

seguidamente se transcreve:- **"INFORMAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA A REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO** - A melhoria e racionalização no provimento/prestação de bens e serviços corresponde a um dos principais desafios elencados pelas autarquias, procurando, por um lado, desenvolver formas de provisão de serviços públicos mais eficazes e eficientes e por outro lado aprofundar e otimizar o relacionamento com os cidadãos, através da reorganização das redes de prestação de serviços. Neste seguimento pretende-se a elaboração de um estudo, no sentido de encontrar novas formas de gestão dos serviços que visem a optimização dos recursos, no domínio específico da **mobilidade e dos transportes**. A tónica que se deseja acentuar prende-se por passar progressivamente de uma política de infra-estruturas para uma política de valorização do sistema gestão das redes de transportes. Porém, e de acordo com os grandes referenciais metodológicos para o sector, é inequívoco que **não existem soluções estandardizadas** para a configuração de novos serviços de transporte, mas sim soluções ajustadas às especificidades e heterogeneidade de cada território, pelo que neste projecto pretende-se promover soluções inovadoras de transporte colectivo em áreas de baixa densidade, que contemplem, entre outros, estruturas de prestação de serviços de transporte público personalizado, utilização de colectiva de transporte público individual, racionalização da oferta de transportes públicos em articulação com a rede de transportes escolares. A concretização deste objectivo passa pela **elaboração do estudo municipal para a reestruturação da rede de transporte público rodoviário**, que fomente a articulação entre os diferentes modos de transporte, a racionalização do sistema e a minimização dos custos de investimento e exploração; destinados a melhorar as condições de mobilidade em áreas rurais, articulada com o sistema global de transportes e acessibilidades da região. Assim, no âmbito do estudo a realizar podem destacar-se, entre outros, os seguintes objectivos:- -Oferta de transporte público de forma a



responder às necessidades de mobilidade no concelho; -Eficiência na provisão do transporte com minimização de custos para o Operador e outros agentes associados. O conceito-chave subjacente a estes estudos é a Gestão da Procura de Transportes, garantindo um melhor serviço às populações e maior eficiência na utilização dos recursos do Operador. O estudo prevê uma análise aprofundada sobre os seguintes temas: a) Articulação do serviço interurbano e urbano; b) Aparecimento de novos pólos geradores na região; c) Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes (interface); d) Desempenho da informação ao público. ABORDAGEM METODOLÓGICA - Assim, as tarefas a realizar poderão ser agrupadas em 2 fases:- -Fase 1 – Caracterização do território e diagnóstico da Oferta e Procura actual de transportes; -Fase 2 – Proposta de actuação para a melhoria da mobilidade e do sistema de transportes; O estudo será objecto de candidatura a apresentar pelo Município ao Eixo Prioritário V – Governação e Capacitação Institucional, Aviso PCI/1/2011 – Bolsa de Mérito. Assim, proponho que seja convidada a apresentar proposta a empresa TRENMO, Engenharia S.A., pela sua experiência nas questões relacionadas com transportes. Junto minuta do ofício/convite e caderno de encargos (a adaptar). (a) Soares da Costa." A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para Elaboração de Estudo de Reestruturação da rede de Transportes Públicos Rodoviários do concelho de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(18) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO**

AO "PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL PELA ACESSIBILIDADE - PARTICIPAÇÃO CÍVICA NA CONCEPÇÃO DE PROJECTOS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE PARA TODOS - SESSÕES DE

PARTICIPAÇÃO CÍVICA" - EMISSÃO DE PARECER:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(19) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO AO**

"PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL PELA ACESSIBILIDADE - PARTICIPAÇÃO CÍVICA NA CONCEPÇÃO DE

PROJECTOS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE PARA TODOS - ESTUDO ½ - ACESSIBILIDADE LOCAL NA PERSPECTIVA DO MUNICIPE - EMISSÃO DE

PARECER:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(20)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE TAREFA, PARA TECNICO SUPERIOR EM GEOGRAFIA E PLANEAMENTO PARA APOIO À

DIVISÃO DA MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - EMISSÃO DE

PARECER:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(21) PROCESSO**

RECRIA Nº 09/03 - ISENÇÃO DE IMI:- Presente um requerimento de José da Costa

Gomes Laranjo e Outro, datado de 5 de Abril de 2007, pelo qual solicita à Câmara

Municipal, que ao abrigo do disposto no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais,

reconheça o direito à isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis relativamente ao prédio

sito na Rua de Viana, nº 96, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria

Maior sob o artigo 50310, que foi objecto de obras de reabilitação urbana participadas através do programa Recria. Acerca deste requerimento foi prestada o seguinte parecer:-

"PARECER - PDO 09-03 Processo **38/03/GTL** Relativamente ao requerimento de 5 de Abril de 2007 (fl.:184), apresentado pelos comproprietários do prédio mencionado em epígrafe, Sr. José da Costa Gomes Laranjo, contribuinte n.º 125 465 742, e Sr. Manuel Luís Gomes da Costa Laranjo, contribuinte n.º 154 268 780, no qual é solicitado que lhes seja **concedida a isenção do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) de acordo com o estipulado do artigo 40.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a que corresponde o actual artigo 45.º, na redacção do EBF aprovado pelo Dec.-Lei n.º 108/2008, de 26/06**, informa-se do seguinte:-

1. O prédio sito na Rua de Viana, 96, freguesia de Santa Maria Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o n.º 50310, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo n.º 333, (fotocópia da CCRP, em anexo) foi objecto de reabilitação ao abrigo do Decreto-Lei 329-C/2000, de 22 de Dezembro (Programa Recria), cuja candidatura foi aprovada em Reunião de Câmara, de 6 de Abril de 2005, e pelo IHRU, em 17 de Maio de 2005.
2. A 29 de Abril de 2006, foram consideradas concluídas as obras, pelo, ao tempo, Gabinete Técnico Local.
3. Acrescenta-se, que somente nesta data o prédio reúne as condições necessárias à pretensão dos interessados, em virtude da licença de utilização emitida, referente ao Alvará de Utilização N.º 511/06 (Proc. VUE n.º 554/06), ter sido objecto de rectificação oficiosa, em 2011/05/17 (ambos os documentos, em apenso). Tendo em consideração a especificidade do pedido formulado pelos requerentes propõe-se a sua remessa ao Sr. Director do Departamento de Administração Geral, visando o respectivo enquadramento e devidos efeitos. (a) Teresa Menezes.".

A Câmara Municipal deliberou, com base no transcrito parecer e em face do disposto no artº 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, reconhecer o direito à isenção do IMI relativamente ao imóvel atrás identificado. Mais foi deliberado comunicar, no prazo de 30 dias, ao Serviço de Finanças o reconhecimento da situação do prédio, prosseguindo os

ulteriores procedimentos junto da última Entidade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (22)

APOIOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO:-

Pelo Vereador Vítor Lemos foram apresentadas as propostas que seguidamente se transcrevem:- "**PROPOSTA** - Em conformidade com o **Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2 - Apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de Instalações Desportivas**, o Município recebeu diversas solicitações de apoio proveniente das Associações/Clubes Desportivos, integradas nos seus processos de candidatura. Analisados os respectivos processos e considerando o seu enquadramento no quadro da valorização/reforço da rede de Equipamentos Desportivos Municipais e a sua contribuição para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável, propõe-se que sejam atribuídos os apoios às seguintes associações, mediante celebração de protocolo:

Clube/ Associação	Obra	Valor Proposto
Associação Desportiva Chafé	Requalificação dos balneários	€ 5.000.00
Centro Desp. E Cult. Outeiro	Recuperação e refuncionalização do Polidesp-2ª fase	€ 25.000.00
Assoc. Desp. Cult. Social Subportela	Conclusão do edifício sede da Associação.	€ 15.000.00
TOTAL		€ 45.000,00

"APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Tendo presente a necessidade de se proceder à execução de trabalhos de construção/conservação de equipamentos desportivos no quadro da política de cobertura/qualificação da rede de equipamentos desportivos do concelho e tendo por base as solicitações formuladas ao longo dos últimos tempos por diversas Juntas de Freguesia do concelho, propõe-se sejam atribuídos os apoios às seguintes intervenções:

JUNTA DE FREGUESIA	MEDIDA	Valor Proposto
Carvoeiro	Construção de balneários na Escola do 1º Ciclo para apoio ao Polidesportivo de Carvoeiro	€ 5.000.00
Chafé	Recuperação do Polidesportivo da Amorosa	€ 2.000,00
TOTAL		€ 7.000,00

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções **(23) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES REFORÇOS	DIMINUIÇÕES ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
02		CÂMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDÊNCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS - REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	955.000,00	0,00	100.000,00	855.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRA-ORDINÁRIAS	112.000,00	10.000,00	0,00	122.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020217	PUBLICIDADE	186.400,00	10.000,00	0,00	196.400,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	759.136,47	25.000,00	0,00	784.136,47
	04050108	OUTROS	195.935,20	25.000,00	0,00	220.935,20
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE				
	07010602	OUTRO	39.000,00	0,00	20.000,00	19.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050102	FREGUESIAS				
	0805010202	SEDES DE JUNTAS E CENTROS CÍVICOS	422.600,00	0,00	120.700,00	301.900,00
	0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.145.000,00	25.000,00	0,00	1.170.000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS - REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.220.000,00	100.000,00	0,00	1.320.000,00
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	62.300,00	10.000,00	0,00	72.300,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020210	TRANSPORTES				
	02021009	OUTROS	4.500,00	11.700,00	0,00	16.200,00
	020217	PUBLICIDADE	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	244.000,00	12.000,00	0,00	256.000,00
	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	500,00	2.500,00	0,00	3.000,00
0203		DEPART. DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS - REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.510.000,00	0,00	50.000,00	1.460.000,00
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	65.500,00	5.000,00	0,00	70.500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE PEÇAS	67.000,00	5.000,00	0,00	72.000,00
	020121	OUTROS BENS	285.000,00	10.000,00	0,00	295.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	250.000,00	10.000,00	0,00	260.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	919.000,00	6.000,00	0,00	925.000,00
0204		DEPARTAMENTO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	6.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00
	020217	PUBLICIDADE	101.000,00	25.000,00	0,00	126.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	890.000,00	45.000,00	0,00	935.000,00

0205	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00
		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRA-ORDINÁRIAS	20.000,00	1.000,00	0,00	21.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010308	OUTRAS PENSÕES	4.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	549.976,14	51.000,00	0,00	600.976,14
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	326.000,00	0,00	50.000,00	276.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	287.500,00	2.000,00	0,00	289.500,00
0206	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070102	FINS DESPORTIVOS	476.500,00	0,00	10.000,00	466.500,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0808	FAMÍLIAS				
	080802	OUTRAS	130.000,00	0,00	25.000,00	105.000,00
		DEPART. DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
0207	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	5.000,00	3.000,00	0,00	8.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	13.400,00	3.000,00	0,00	16.400,00
		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	1.400,00	1.500,00	0,00	2.900,00
			11.378.647,81	404.700,00	404.700,00	11.378.647,81
				379.700,00	214.000,00	
				25.000,00	190.700,00	

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa que declarou ter votado contra porquanto a presente proposta de alteração orçamental transfere verbas da despesa de capital para despesa corrente. **(24) INSTITUIÇÃO DE MÉRITO -**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"Proposta - "A empresa "Fotografia Roriz" criada em 1911 por Domingos Sousa Roriz tem um século de intensa actividade na arte de fotografar. Os actuais proprietários - Joaquim Roriz e Vitor Roriz -, respectivamente sobrinhos neto e bisneto do fundador desta empresa têm mantido, continuado e alargado a actividade desta empresa centenária de forma diversificada e inovadora na área da fotografia e alargaram a sua área de influência a nível regional e nacional, respondendo sempre com elevado profissionalismo a todos os desafios com profissionalismo e rigor técnico. Esta empresa foi para todos os seus colaboradores uma verdadeira escola de formação profissional com trabalhos célebres de rostos, pessoas e cenas de Viana que hoje



fazem parte do seu valioso espólio preservado ao longo do seu século de existência. Também é de assinalar, neste percurso profissional a diversificação por outros segmentos de actividade na área da fotografia que passam pela publicidade, moda cobertura de eventos empresariais e sociais e o desenvolvimento de parcerias com outros fotógrafos, escolas de fotografia e centros de imagem. Assim, considerando a importância e a actividade da "Fotografia Roriz" e o seu contributo notável para o desenvolvimento da arte de fotografar com marcas na formação dos seus colaboradores, venho propor que seja atribuída à "Fotografia Roriz" o título de **Instituição de Mérito** na passagem do seu centésimo aniversário. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(25)**

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(26) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

